



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2730 - 18 de outubro de 2023

ATOS DO COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ - SC

Resolução 157/2023/COMDICA de 17 de outubro de 2023.

APROVA OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, PARA VIGÊNCIA NO ANO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 3353/1998 e suas alterações posteriores, considerando a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 17 de outubro do corrente ano,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam aprovados os seguintes objetos para novas parcerias da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, a saber:

I – Serviço de atividades culturais e esportivas, na modalidade **colônia de férias** para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros Cordeiros e Murta, para 150(cento e cinquenta) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2024. Valor estimado: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais);

II – Serviço de atividades culturais e esportivas, na modalidade **colônia de férias**, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, na faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio, para 200(duzentas) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2024, pelo período de 02(dois) meses. Valor estimado: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais);

Scanned with CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ - SC

III – Serviço de atividades culturais e esportivas, na modalidade **colônia de férias**, para crianças e adolescentes com ou sem deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 15(quinze) anos, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Espinheiros, Santa Regina, Salseiros e São Roque, para 100(cento) vagas, durante o exercício de janeiro e fevereiro de 2024, pelo período de 02(dois) meses. Valor estimado: R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais);

IV – Serviço especializado para crianças e adolescentes e situação de risco e vulnerabilidade social, com ênfase no tratamento e pós tratamento oncológico, para 30(trinta) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024, pelo período de 11(onze) meses. Valor estimado: R\$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais);

V – Serviço de desenvolvimento de aspectos psicomotores e cognitivos, através da equoterapia para crianças e adolescentes com faixa etária de 02(dois) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 10(dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024. Valor estimado: R\$ 384.000,00(trezentos e oitenta e quatro mil reais);

VI – Serviço de atendimento especializado para crianças e adolescentes com seqüelas de lesão cerebral, através da metodologia em Educação Condutiva, faixa etária de 00(zero) a 17(dezessete) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 15(quinze) vagas e

domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 15(quinze) vagas e, formação especializada aos profissionais que atuam nas práticas de Educação Condutiva, para 10(dez) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

VII – Serviço de protagonismo juvenil para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de oficina de gestão e empreendedorismo juvenil e oficina de educação financeira e comércio exterior, na faixa etária de 11(onze) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, de todos os bairros de Itajaí/SC, preferencialmente para o bairro São Vicente, para 100(cento) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado: R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais);

Scanned with CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ - SC

VIII – Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 04(quatro) a 16(dezesseis) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São Vicente, Cordeiros, Cidade Nova e zona rural de Itajaí/SC, para 200(duzentas) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais);

IX – Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01(um) a 15(quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: São João, São Judas, Cordeiros, Imaruí, Barra do Rio, Vila Operária e Dom Bosco, para 200(duzentas) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais);

X – Serviço de prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01(um) a 15(quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Nossa senhora das Graças, Carvalho, Ressacada e Centro de Itajaí/SC, para 200(duzentas) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais);

XI – Serviço de prevenção e avaliação com ênfase nas deficiências da primeira infância, com faixa etária de 00(zero) a 06(seis) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 60(sessenta) vagas, para 10(dez) meses. Valor estimado: R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais);

XII – Serviço de capacitação, orientação e acompanhamento, com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta, incluindo pré e pós adoção, para faixa etária de 00(zero) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, durante o exercício de março a dezembro de 2024, para 10(dez) meses e para 50(cinquenta) vagas. Valor estimado: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais);

XIII – Serviço de formação para crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos como processo de ensino-aprendizagem, utilizando-se da música e do teatro, como

Scanned with CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ - SC

instrumentos pedagógicos, faixa etária de 06(seis) a 14(catorze) anos, para 250(duzentos e cinquenta) vagas, pelo período de 10(dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

XIV – Serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte, cultura e informática, na faixa etária de 04(quatro) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados no bairro Murta e suas adjacências, para 120(cento e vinte) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais);

XV – Serviço de capacitação para profissionais da Rede Municipal de Saúde, com ênfase na avaliação e monitoramento do desenvolvimento infantil, para 45(quarenta e cinco) vagas, para 10(dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2024. Valor estimado: R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais);

XVI – Serviço de prática esportiva, na modalidade grappling nas escolas rurais, para crianças e adolescentes na faixa etária de 05(cinco) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros Limoeiro, Brilhante, Canhanduba, Murta e Itaipava, para 120(cento e vinte) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

XVII – Serviço de acompanhamento técnico do desenvolvimento infantil, para crianças com deficiências, em situação de risco e vulnerabilidade biopsicossocial, faixa etária de 00(zero) a 06(seis) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 100(cento) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);

XVIII – Serviço de práticas biopsicossociais com ênfase na clínica ampliada, para portadores de Síndrome de Down, faixa etária de 00(zero) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 30(trinta) vagas, pelo período de 10(dez) meses, durante o exercício de março a dezembro

período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado: R\$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais);

XXII – Serviço de qualificação profissional e desenvolvimento das competências ao mundo do trabalho, para adolescentes de 14(catorze) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros Salseiros, Espinheiros, Cordeiros, Murta, São João e Zona Rural, para 50(cinquenta) vagas, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024, pelo período de 11(onze) meses. Valor estimado R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

XXIII – Serviço de qualificação profissional, empoderamento juvenil e Cidadania, para adolescentes, faixa etária de 14(catorze) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou

Scanned with CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ - SC

domiciliados no bairro São Vicente e suas adjacências, para 50(cinquenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais);

XXIV – Serviço de qualificação profissional, planejamento de carreira e desenvolvimento de habilidades e competências para o acesso ao mundo do trabalho, para adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 14(catorze) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Espinheiros, Cordeiros, Murta, São João, São Vicente, São Judas, Barra do Rio, Cidade Nova, Ressacada, Nossa Senhora das Graças e Dom Bosco, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado: R\$ 383.700,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais);

XXV – Serviço de práticas pedagógicas com ênfase no déficit educacional, alfabetização e formação para crianças de faixa etária 04(quatro) a 12(doze) anos incompletos, com ou sem deficiências, em risco e vulnerabilidade social, para o bairro de Espinheiros e suas adjacências, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com vigência de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais);

XXVI – Serviço de prática esportiva, na modalidade Judo, para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06(seis) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou em todos os bairros de Itajaí/SC, para 240(duzentos e quarenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 430.000,00(quatrocentos e trinta mil reais);

XXVII – Serviço de abordagem multis sensorial para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, utilizando como instrumentos pedagógicos as práticas circenses e o mundo digital, faixa etária de 06(seis) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, para 60(sessenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 190.000,00 (cento e nove mil reais);

Scanned with CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAJAÍ - SC

de 2024. Valor estimado R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

XIX – Serviço multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno Espectro Autista –TEA, faixa etária de 00(zero) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 150(cento e cinquenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais);

XX – Serviço de prática esportiva, na modalidade Taekwondo para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05(cinco) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente no bairro Santa Regina e suas adjacências, para 120(cento e vinte) vagas, pelo período de 11(onze) meses, com vigência de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

XXI – Serviço de práticas psicopedagógicas, com ênfase na promoção e desenvolvimento integral, de crianças e adolescentes na faixa etária de 00(zero) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, que apresentam transtornos neurodesenvolvimento, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 100(cento) vagas, pelo

Scanned with CamScanner





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITAJAÍ - SC

XXVIII – Serviço de promoção do protagonismo infantil, da consciência cidadã e da construção e compreensão corporal, faixa etária de 04(quatro) a 12(doze) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80 (oitenta) vagas, pelo período de 11(onze) meses, durante o exercício de fevereiro a dezembro de 2024. Valor estimado R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenária do Conselho, em 17 de outubro de 2023.


Muriel Duarte

Presidente do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



Marisa da Costa	590
Graziela Eskelsen	509
Sidney Machado	456
Anadir Terezinha Schneider	439
Lourival Pera	433
Stefani Mendes Brasil	365
Glazielle Thereza Ponciano	363
Daniel Mateus da Silva	354
Cleusinéia Gonçalves Vicente	336
Sandra Mara Gonçalves Debrassi	331
Cesar Rodrigo Zeferino	315
Mariporam Eloi Duarte	285
Daniela Flor Deola da Silva	257
Ana Claudia Junges	254
Sérgio Nascimento dos Passos	230
Maria Helena Gonçalves	227
Marinaldo Batista de Jesus	191
Rosilene Coelho Ferreira Alves	190
Everaldo Prateat da Silva	186
Antônio José Almeida Burg	185
Carli Verona Carneiro	146
Serena Spronello	142
Karla Renata da Costa Luciano	80
Humberto Rodrigues Rosa	74
Regina Maria Lucrezia	48
Bianca Kuwada Eto	47

2

Rua: Uruguai nº1330- Centro CEP: 88302-202 – Itajaí/SC
Fone: (47) 3248-9483



Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



RESOLUÇÃO Nº 158/2023/COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Itajaí, por intermédio da Comissão Eleitoral instituída pela resolução 152/2023/COMDICA, publica a relação dos candidatos eleitos e seus suplentes em respectiva ordem de votos apurados para composição dos conselhos tutelares de Itajaí.

Eleitos Nível Ensino Médio

Nome Candidato Eleito	Votos
Rafael Orthmann	626
Wendy William do Nascimento	612
Grazielle Gleise Santana	310
Kleber José de Andrade	280
Luciana Bachmann	225
Joaquim Centurião	172
Gian Carlos Jung	164
Elcio Itamar Vieira Rodrigues	130
Murillo Eduardo dos Santos	126
Silvia Michele Pereira de Souza	41
Luciani Bosse Ribeiro	34
Marcelito Oliveira Santos	6

1

Eleitos Nível Ensino Superior

Nome Candidato Eleito	Votos
André Leonardo Severino	1074
Marcella Amabile Sodré de Souza	831
Israel da Veiga	819
Miriam de Lima Patrício	772

Rua: Uruguai nº1330- Centro CEP: 88302-202 – Itajaí/SC
Fone: (47) 3248-9483



Scanned with CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



Marta Maria Preussler	5
-----------------------	---

Itajaí, 17 de outubro de 2023.


Muriel Duarte

Presidente COMDICA

Nádia Regina Mota
Presidente Comissão Eleitoral COMDICA

3

Rua: Uruguai nº1330- Centro CEP: 88302-202 – Itajaí/SC
Fone: (47) 3248-9483



Scanned with CamScanner



ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
EDITAL

CONTRATANTE:

Câmara de Vereadores de Itajaí – Estado de Santa Catarina
UASG: 926851

OBJETO:

Fornecimento de computadores, periféricos e sistemas de informática, para a Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 778.848,00, (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 28/09/2023 27/10/2023 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário

MODO DA DISPUTA:

Combinado "fechado-aberto" eletrônico

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

CONSÓRCIO:

Não

SUBCONTRATAÇÃO:

Não

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 1 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP: 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de computadores, periféricos e sistemas de informática, para a Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. O julgamento do processo será realizado por itens, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, podendo o licitante fornecer proposta para todos os

itens ou apenas aqueles que lhe interessar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF na data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 2 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar da licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme 51ª do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Câmara de Vereadores de Itajaí e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluía, com encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 9825 – Resacada – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 4 de 70



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação

definidas no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 9825 – Resacada – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 5 de 70



3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 48, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4, 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 9825 – Resacada – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 6 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara de Vereadores de Itajaí, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediata bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Av. Ven. Abaibão João Francisco, 9825 – Resacada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 7 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por parte dos licitantes interessados no objeto da contratação, pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal/1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no presente instrumento convocatório.

Av. Ven. Abaibão João Francisco, 9825 – Resacada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 8 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 12;
- b) R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14;
- c) R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os demais itens.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inequívoco.

Av. Ven. Abaibão João Francisco, 9825 – Resacada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 9 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "fechado-aberto" eletrônico.
- 5.12. O envio de lances no pregão eletrônico com o modo de disputa indicado no sub-item anterior (5.11), determina que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convidados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Av. Ven. Azevído João Francisco, 3825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 10 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 5.16. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após reconhecidas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Av. Ven. Azevído João Francisco, 3825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 11 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto-fechado" eletrônico.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a

Av. Ven. Azevído João Francisco, 3825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 12 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



negociação for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no presente Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. Neste momento o licitante provisoriamente vencedor deverá examinar a(o) Presseleitoral informativa impressa, fornecida por fabricante, revendeda ou site oficial, que apresente as características do produto de modo a comprovar que os atributos técnicos sejam compatíveis com a qualidade do item licitado em suas qualificações mínimas, conforme item 7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do presente, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cneis>);

Av. Ven. Abaúdio João Francisco, 9825 – Resacaída – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 19 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 do presente instrumento convocatório.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante neste Edital.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de dúvida sobre a exequibilidade da proposta, só será considerada inexequível após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

6.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

Av. Ven. Abaúdio João Francisco, 9825 – Resacaída – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 14 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta de preços.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Itajaí.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Av. Ven. Abaúdio João Francisco, 9825 – Resacaída – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 15 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



deficiência e para resgatado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

7.10. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

7.10.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Av. Ven. Abaetão João Francisco, 9825 – Resendeia – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 16 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Av. Ven. Abaetão João Francisco, 9825 – Resendeia – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 17 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://www.ca.sc.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

Av. Ven. Abaetão João Francisco, 9825 – Resendeia – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 18 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

Av. Vel. Abaetão João Francisco, 8825 – Resacaada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 19 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.2.3. Impedimento de licitar ou contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Itajaí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Av. Vel. Abaetão João Francisco, 8825 – Resacaada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 20 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 03 (três) ou mais servidores designados através de portaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da recebimento dos autos.

9.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Av. Vel. Abaetão João Francisco, 8825 – Resacaada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 21 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.11.2. Anexo II – Modelo de Procuração

11.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. Anexo IV – Minuta do Termo do Contrato

Itajaí (SC), 05 de outubro de 2023.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 713/2023, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, no seguinte endereço: resina@cvi.sc.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

MARCELO WERNER
Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abaetulo João Francisco, 9825 – Resacaída – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 29 de 70

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio da Câmara de Vereadores de Itajaí, no link licitações: <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

Av. Ver. Abaetulo João Francisco, 9825 – Resacaída – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 22 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O objeto que permeia a contratação é o fornecimento de computadores, periféricos e sistemas de informática, para a Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2. Nos termos do que dispõe o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, a contratação em apreço não se enquadra como sendo de bem de uso, e sim caracterizado como comum, conforme justificativa constante no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem como fundamento o caput do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, observado o que dispõe o § 1º do artigo 17 do mesmo ordenamento jurídico.

2.2. O Departamento de Tecnologia da Informação tem como objetivo atender demandas e solicitações dos servidores que executam diariamente suas atribuições administrativas e legislativas, através do uso da tecnologia, tais como: computadores, telefonia, sistemas entre outros. Por isso, buscamos através da modernização dar condições plenas à todos, fazendo assim, substituição de equipamentos obsoletos, manutenção e troca de componentes, visando atender os Departamentos e Gabinetes Parlamentares com tecnologias adequadas.

2.3. Na solicitação de abertura de processo licitatório para os itens de número 5 ao 25, o Departamento de Tecnologia da Informação tem como objetivo atender demandas e solicitações dos servidores públicos que executam diariamente suas atribuições administrativas e legislativas.

2.4. Nesta justificativa para o processo de licitação dos itens 5 ao 25, o Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal se posiciona diante de uma necessidade premente de modernização e atualização dos equipamentos tecnológicos. Nos gabinetes parlamentares, 2 de cada 3 computadores estão obsoletos, sucateados ou apresentam desempenho abaixo do necessário para as atividades diárias. Este quadro compromete significativamente a eficácia de nossas operações e cria atrasos que afetam todos os departamentos.

2.5. O ritmo acelerado de evolução da tecnologia exige que sejamos capazes de acompanhar esses avanços para garantir a eficácia e segurança de nossas operações. Novos

Av. Ver. Abaetulo João Francisco, 9825 – Resacaída – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 24 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí.

11.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>

11.11. Integram o presente os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Referência.

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



sistemas operacionais e atualizações de segurança, que são essenciais para a proteção dos dados e informações que gerenciamos, dependem de computadores funcionais e compatíveis. Softwares atualizados, como o pacote Microsoft Office, não são plenamente compatíveis com equipamentos antigos, resultando em perda de eficiência e em potenciais falhas de segurança.

2.6. A ausência de manutenção e atualização de nossos equipamentos e sistemas não só abre brechas de segurança, mas também ocasiona transtornos operacionais. O desempenho insatisfatório e a constante necessidade de chamados de manutenção para esses equipamentos obsoletos sobrecarregam nosso departamento e interrompem nossas atividades cotidianas.

2.7. Além disso, nossos estoques de peças de reposição e periféricos encontram-se em um nível alarmantemente baixo. A falta desses itens essenciais limita nossa capacidade de responder eficazmente aos problemas e falhas de equipamentos que surgem regularmente. Se faz, portanto, urgente a necessidade de reabastecer esses estoques.

2.8. Diante das necessidades supracitadas, fica evidente a necessidade de abertura de um processo licitatório para a aquisição de novos equipamentos de informática para uso do departamento de tecnologia, no que conduz a solicitação dos itens número 6 ao 26. Essa medida é crucial para mantermos a segurança, a eficácia e a eficiência das operações desta Casa, bem como garantirmos que possamos continuar a atender adequadamente às demandas.

2.9. Nos itens em que se exige que o equipamento seja da marca e modelo referenciado na descrição, justifica-se, pois são componentes verificados e testados pela empresa desenvolvedora da plataforma de edição e transmissão ao vivo vMix, versão 26.11.044, software licenciado utilizado pela Câmara de Vereadores de Itajaí e que será reinstalado nos computadores do item 1 juntamente com outra placa de captura de vídeo da mesma marca, BlackMagic, em decorrência da necessidade de manter o padrão e a compatibilidade com a plataforma adotada, portanto são aqueles que devem, necessariamente, ser oferecidos pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao item ofertado.

2.10. As demais marcas de referência indicadas na especificação do item 1 (um) têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra marca, desde que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

2.11. Em relação ao item 3 desse TR, o requisitante justifica a necessidade no intuito de viabilizar controle móvel das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas, bem como sua utilização nas reuniões das Comissões Legislativas e Administrativas da Casa.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3625 – Ressaca – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.907-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 25 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação objeto do presente, tem como natureza a aquisição de bem comum, entendido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para os itens do presente TR verifica-se que a melhor solução é a aquisição de novos equipamentos, mais modernos e que atendam de uma forma mais completa as necessidades atuais de tecnologia.

3.3. Os quantitativos e a descrição mínima dos equipamentos seguem demonstrados abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Especificação
			COMPUTADOR DESKTOP
			Especificações: Gabinete - Padrão rack 19" e 4U de altura
			Placa mãe Marca/modelo: Placa Mãe MSI MPG Z590 Gaming Plus, Intel LGA 1200, ATX, DDR4 - Soquete LGA 1200 - Chipset: Chipset Intel Z590 - Canal de Memória: Dual - Slots DIMM: 4

1	2	un	<ul style="list-style-type: none"> - Memória máxima (Gb): 128 - PCI-e XI6: 3 - PCI-e XI: 2 - Sata III: 6 - Ranhura m.2: 3 - Raid: 0/1/5/10 - Wi-Fi E Bluetooth: Intel Wi-Fi 6e Ax210 - Portas USB 3.2 (Frente): 1(gen 2, Tipo C), 2(gen 1, Tipo A) - Portas USB 3.2 (Traseira): 1(gen 2x2, Tipo C), 3(gen 2, Tipo A), 2(gen 1, Tipo A) - Portas USB 2.0 (Frente): 4 - Portas USB 2.0 (Traseira): 2 - Portas de áudio (Traseira): Suporta saída S/PDIF (Realtek ALC4080) - Displayport: 1 - HDMI: 1 - DVI-D: 12 - CrossFire: Y - Sistema operacional: Suporte Para Windows 10 De 64 Bits
---	---	----	--

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3625 – Ressaca – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.907-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 26 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<ul style="list-style-type: none"> - Formato: Padrão ATX
			<ul style="list-style-type: none"> Processador Marca/modelo: Intel Core i7-11700K - Intel Core i7-11700K 11ª Geração, 3,6 GHz (4,9GHz Turbo), Cache 16MB, Octa Core, 16 Threads, LGA1200, Vídeo Integrado
			<ul style="list-style-type: none"> Cooler - Water Cooler PCYES Sangue Frio 2, 240mm - PSF2240H40PTSL
			<ul style="list-style-type: none"> Memória - RAM 16GB (2x8GB) DDR4
			<ul style="list-style-type: none"> Fonte de Alimentação: - Padrão ATX mínimo 750W modular
			<ul style="list-style-type: none"> SSD Marca/modelo: SSD Samsung 970 Evo Plus 1TB NVMe M.2 m2-v7s100b/am, configurado como unidade "C", para instalação do sistema operacional e aplicativos
			<ul style="list-style-type: none"> HDD Marca/modelo: HD Seagate 6TB IronWolf NAS – ST6000VN001, configurado como unidade "D", para armazenamento de dados
			<ul style="list-style-type: none"> Sistema Operacional - Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, Português
			<ul style="list-style-type: none"> Placa Gráfica Marca/modelo: ASUS - Dual RTX 3060 O12G V2 GPU: - Engine: NVIDIA GeForce RTX 3060 - CUDA Core: 3584
			<ul style="list-style-type: none"> Clock Engine: - Modo OC: 1867 MHz (Boost Clock) - Modo Gaming: 1837 MHz (Boost Clock)
			<ul style="list-style-type: none"> Memória: - Interface: 192-bit - Capacidade: 12GB - Tipo: GDDR6 - Clock: 15 Gbps Interface: - PCIe 4.0 - Slot: 2-slot - Refrigeração: Dual Fan - Proteção Backplate

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3625 – Ressaca – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.907-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 27 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



		<p>- Dimensões: 200 x 123 x 38 mm</p> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conector: 1x 8-pin - PSU recomendado: 650W (mínimo) <p>Portas da Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1x HDMI 2.1 (nativo) - 3x DisplayPort 1.4a (nativo) - HDCP 2.3 <p>Exibição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução Máxima: 7680 x 4320 - Suporta até 4 display <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - OpenGL 4.6 - DirectX 12 Ultimate - Arquitetura NVIDIA AMPERE - NVIDIA G-SYNC - Ray Tracing - DLSS Acceleration - ASUS GPU Tweak II - GeForce Game Ready Driver - Studio Driver <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses.</p>
2	1	<p>PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO Marca/modelo: BLACKMAGIC DeckLink Quad 2</p> <p>Conexões</p> <p>Entradas de Vídeo SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 x SDI/HDI de 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto como entrada quanto saída. <p>Saídas de Vídeo SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 x SDI/HDI de 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto como entrada quanto saída. <p>Entradas de Áudio SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 canais embutidos em SD e HD. <p>Saídas de Áudio SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 canais embutidos em SD e HD. <p>Entrada de Sincronização</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tri-Sync ou Black Burst. <p>Interface do Computador</p> <ul style="list-style-type: none"> - PCI Express 2.ª geração de 8 vias, compatível com slots PCI Express de 8 e 16 vias. <p>Códex Suportados</p> <ul style="list-style-type: none"> - AVC-Intra, AVC-IMX, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DVC, HDV, XDCAM EX, XDCAM HQ, XDCAM IMX422, DNxDR & DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação, 4:4:4 de 10 bits sem compactação. <p>Atualização Interna de Software</p>

Av. Ven. Abaelino João Francisco, 3625 – Resacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 26 de 70

		<p>Espaço de Cor REC 601, REC 709, REC 2020. Suporte HDR Empacotamento de metadados estáticos HDR, e características de transferência LGS e PQ Processamento Conversão do Espaço de Cor Em tempo real, baseada em hardware. Conversão Descendente HD Conversor descendente de software integrado e de alta qualidade na captura e reprodução. Conversão descendente SD selecionável entre os estilos letterbox e anamórfico 16:9. Conversão Ascendente HD Conversão ascendente de software integrada e de alta qualidade de SD para 720HD ou 1080HD na captura. Selecionável entre pillarbox 4:3, zoom 14:9 e zoom 16:9.</p>
--	--	--

Av. Ven. Abaelino João Francisco, 3625 – Resacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 29 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



		<p>Conversão Cruzada Conversão cruzada de hardware integrada e de alta qualidade de 720HD para 1080HD, 1080HD para 720HD na reprodução. Efeitos em Tempo Real Efeitos internos DaVinci Resolve e Final Cut Pro X. Efeitos Adobe Premiere Pro CC Mercury Playback Engine. Efeitos internos Avid Media Composer. GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses.</p>
3	1	<p>PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO Marca/modelo: BLACKMAGIC DeckLink Studio 4K</p> <p>Conexões</p> <p>Entradas de Vídeo SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 x SDI/HDI/2K/4K de 10 bits. Suporta 4:2:2 a 6 Gb/s e 4:4:4 a 3 Gb/s. <p>Saídas de Vídeo SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 x SDI/HDI/2K/4K de 10 bits. Suporta 4:2:2 a 6 Gb/s e 4:4:4 a 3 Gb/s. <p>Entradas de Vídeo Analógico</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 x YUV componente em 3 BNCs, 1 x composto, 1 x S-Vídeo. Componente suporta HD e SD. <p>Saídas de Vídeo Analógico</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 x YUV componente em 3 BNCs, 1 x composto, 1 x S-Vídeo, 1 x SD-SDI. Componente suporta HD e SD. <p>Entradas de Áudio Analógico</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 canais de áudio analógico balanceado profissional via conectores de 1/4 de polegada. <p>Saídas de Áudio Analógico</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 canais de áudio analógico balanceado profissional via conectores de 1/4 de polegada. Canais 3 e 4 alternáveis para saídas AES/EBU. <p>Entradas de Áudio AES/EBU</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 canais não balanceados com conversor de taxa de amostragem. <p>Saídas de Áudio AES/EBU</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 canais não balanceados. Saídas analógicas 3 e 4 alternáveis para saídas AES/EBU para áudio 3 e 4 e saídas 5 e 6. Ao utilizar este recurso, você obtém um total de 6 canais de saída de áudio AES/EBU. <p>Entradas de Áudio SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 canais embutidos em HD/2K/4K. 8 canais embutidos em SD. <p>Saídas de Áudio SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 canais embutidos em HD/2K/4K. 8 canais embutidos em SD. <p>Entradas de Vídeo HDMI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 x conector HDMI tipo A. <p>Saídas de Vídeo HDMI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 x conector HDMI tipo A. <p>Entradas de Áudio HDMI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 canais embutidos em SD, HD e 4K. <p>Saídas de Áudio HDMI</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 canais embutidos em SD, HD e 4K. <p>Entrada de Sincronização</p>

Av. Ven. Abaelino João Francisco, 3625 – Resacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 30 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



		<p>Firmware integrado no driver do software. Carregado na inicialização do sistema ou através do atualizador de software.</p> <p>Instalação Física</p> <ul style="list-style-type: none"> - PCI Express 2.ª geração de 8 vias, compatível com slots PCI Express de 8 e 16 vias no Mac OS, Windows e Linux. Sistemas Mac OS exigem um computador Mac Pro com slots PCI Express. Por favor verifique as páginas de suporte para obter todos os requisitos técnicos do sistema. <p>Padrões de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Padrões de Vídeo SD: 525i/59.94 NTSC, 625i/50 PAL - Padrões de Vídeo HD: 720p/60, 720p/59.94, 720p/60, 1080p/23.98, 1080p/24, 1080p/25, 1080p/29.97, 1080p/30, 1080p/50, 1080p/59.94, 1080p/60 - 1080p/23.98, 1080p/24, 1080p/25, 1080p/29.97, 1080p/30, 1080p/50, 1080p/59.94, 1080p/60 - 1080p/23.98, 1080p/24, 1080p/25, 1080p/29.97, 1080p/30 - 1080i/50, 1080i/59.94, 1080i/60 <p>Conformidade SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 425M, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601. <p>Suporte a Metadados SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - RP 188/SMPTE 12M-2 e legendagem oculta. <p>Amostragem de Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits. <p>Precisão de Cor SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - RGB 4:4:4 de 8, 10 e 12 bits em todos os modos de até 1080p30 e YUV 4:2:2 de 8 e 10 bits em todos os modos. RGB 4:4:4 de 12 bits com suporte apenas na reprodução. <p>Amostragem de Vídeo SDI</p> <ul style="list-style-type: none"> - RGB 4:4:4 de 8, 10 e 12 bits em todos os modos de até 1080p30 e YUV 4:2:2 de 8 e 10 bits em todos os modos. RGB 4:4:4 de 12 bits com suporte apenas na reprodução.
--	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<p>Tri-Sync ou Black Burst. Controle de Dispositivo Portas de controle de deck compatíveis com RS422 da Sony™. Portas seriais ToDo com direção reversível sob controle de software. Interface do Computador PCI Express 2.ª geração de 4 vias, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias. Codecs Suportados AVC-Intra, AVC-HD, Canon XE1 MPEG2, Digital SUR, DV-NTSC, DV-PAAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HQ, XDCAM HD422, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, DNxDR & DNxHD, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação, 4:4:4 de 10 bits sem compactação.</p> <p>Padrões de Vídeo Padrões de Vídeo SD -525/59.94 NTSC, 625/50 PAL Padrões de Vídeo HD: -720p60, 720p59.94, 720p60 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080pF23.98, 1080pF24, 1080pF25, 1080pF29.97, 1080pF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Vídeo 2K (Apenas SDI) -2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p -Padrões de Vídeo Ultra HD: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30 Padrões de Vídeo 4K -4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p* *Apenas SDI.</p> <p>Conformidade SDI SMPTE 292M, SMPTE 258M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 425M, SMPTE 2081, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601. Suporte a Metadados SDI RP 188/SMPTE 12M-2 e legendagem oculta. Amostragem de Vídeo SDI 4:2:2, 4:4:4* *4K é 4:2:2.</p> <p>Precisão de Cor SDI RGB 4:4:4 de 8 e 10 bits em todos os modos de até 2K DCI 1080p25 e YUV 4:2:2 de 8 e 10 bits em todos os modos. Espaço de Cor REC 601, REC 709. Amostragem de Vídeo HDMI 4:4:4, 4:2:2 e 4:2:0. Precisão de Cor HDMI RGB HD de 10 bits. YUV de 10 bits em HD e 4K. Configuração HDMI HDMI 1.4b. Configura-se automaticamente ao display conectado.</p>
--	--	--	--

Av. Var. Abraão João Francisco, 3625 – Ressacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 31 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<p>Amostragem de Áudio Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz a 24 bits. Precisão de Cor 10 bits. Espaço de Cor REC 601, REC 709. Resolução HDMI Pixel a pixel até resoluções 4K.</p> <p>Suporte Multitaxa Conexões de vídeo SDI e HDMI alternáveis entre SD/HD/2K e UHD. Conexões de vídeo componente analógico alternáveis entre SD e HD.</p> <p>Processamento Conversão Descendente HD Conversor descendente de hardware integrado e de alta qualidade emite sinais HD-SDI na saída SDI, SD na saída SD-SDI e composto e S-Video quando trabalhando em formatos de vídeo HD na reprodução. Alterna vídeo analógico para componente e inclui opções de saída HD ou SD. Seleccionável entre os modos letterbox, anamórfico 16:9 e corte central 4:3.</p> <p>Conversão Ascendente HD Conversão ascendente de software de SD para 720HD ou 1080HD durante captação. Seleccionável entre pillarbox 4:3, pillarbox 14:9 e zoom 16:9.</p> <p>Conversão Cruzada Conversão cruzada de software integrada de 720HD para 1080HD e 1080HD para 720HD na reprodução.</p> <p>Efeitos em Tempo Real Efeitos internos DaVinci Resolve e Final Cut Pro X. Efeitos Adobe Premiere Pro CC Mercury Playback Engine. Efeitos internos Avid Media Composer.</p> <p>Conversão do Espaço de Cor Em tempo real, baseada em hardware</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses</p>
--	--	--	---

Av. Var. Abraão João Francisco, 3625 – Ressacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 33 de 70

4	7	un	<p>TABLET Sistema Operacional Android Processador OctaCore 2.2Ghz ou similar. Tela de no mínimo 11 polegadas com tecnologia TFT. Armazenamento interno mínimo de 256GB. Câmara traseira e frontal. Conexão Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 4G. Armazenamento externo com suporte a MicroSD.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses.</p>
5	3	un	<p>SWITCH Especificações mínimas:</p>

Av. Var. Abraão João Francisco, 3625 – Ressacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 32 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<ul style="list-style-type: none"> • Número de portas: 50 Portas • 48x RJ-45 LAN Network 10/100/1000 Base-T • 2X uplink de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T • Slot para Fibra Ótica (GBIC) 2 • Tipo de Switch Rack Mountable 19" • Nível de Gerenciamento Layer 2 • Transmissão / Filtering Rate 74,4 Mpps • Capacidade total de tráfego simultâneo (Backplane) mínima de 100 Gbps • Gerenciável • Número de Slots de expansão: 2 • Slots de expansão (2 Total) SFP (mini-GBIC) compartilhados • Gestão DHCP – VLAN – Syslog – QoS – HTTP – RMON • Memória Padrão 128MB • Memória Flash 16MB • Descrição de Alimentação: - Tensão de entrada 110V AC, 220V AC - Margem de entrada 110V AC até 240V AC
			<p>Garantia Lifetime (Vitalícia) HD SSD 480 GB Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade nominal: 480 GB • Velocidade de gravação sequencial nominal: 450 MB/s • Velocidade de leitura sequencial nominal: 500 MB/s • Expectativa de vida útil: 120 TB ou 1 milhão de horas • Tecnologia: NAND 3D • Interface: SATA 3 (6.0Gb/s) <p>Formato: HD 2,5" interno</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses pelo fabricante.</p>
06	50	un	
			<p>HD 6 TB 7200 Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade nominal: 6 TB • Interface: SATA 3 • Cache: 128GB • Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM (mínimo) <p>Formato: HD 3,5" interno</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses pelo fabricante</p>
07	08	Un	
			<p>HD 6 TB Externo (com case completo) Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade nominal: 6 TB • Interface: USB 3.0 • Cache: 128GB
08	05	un	

Av. Var. Abraão João Francisco, 3625 – Ressacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 33 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



			<ul style="list-style-type: none"> Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM (mínimo) Formato: 3,5" líveit <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses pelo fabricante</p>
09	50		<p>Computador All in One</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Processador Core i5 10th geração 16 Gb de memória ram DDR4 (2 pentes de 8 gigas) SSD 480Gb Suporte a NVME m2. Placa de vídeo integrada Placa de rede ethernet gigabit Saída HDMI, USB 3.0, usb 3.1, entrada hdmi Monitor 21,5" a 24" Full HD Teclado e mouse sem fio Wireless 5 + Bluetooth 5 integrados Áudio (auto falantes embutidos) Cor predominante: Preto ou prata Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 Totalmente compatível com Windows 11 <p>GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante</p>
10	60	un	<p>Sistema Operacional Microsoft Windows</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Microsoft Windows 11 Professional 32/64-Bits Português-Brasil Licença por volume Governamental; <p>Disponível para download no site do fabricante</p>
11	01	un	<p>Licença Windows Server 2022</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Microsoft Windows Server Standard 2022 Disponível para download no site do fabricante. Idioma Português Brasil

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3625 – Resacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 34 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



32	60	Un	<p>Pacote Ferramenta Software Escritório</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Microsoft Office 2023 Português-Brasil Licença por volume Governamental; <p>Disponível para download no site do fabricante</p>
33	40	Un	<p>MEMÓRIA RAM</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Memória ram para notebook ddr3</p> <p>8 GB</p> <p>1600 MHz</p> <p>Garantia ídeltíme pelo fabricante</p>
34	40	un	<p>MEMÓRIA RAM</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Memória ram para notebook ddr4</p> <p>8GB</p> <p>2666 MHz</p> <p>Garantia ídeltíme pelo fabricante</p>
35	06	Un	<p>HD SSD Externo 1 TB</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade: 1TB Interface: USB 3.2 Conector: USB-C Leitura: 520MB/s <p>GARANTIA MÍNIMA: 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante</p>

36	14	15	un	<p>NOBREAK</p> <ul style="list-style-type: none"> Saída de energia: Senoidal Potência: 1400va Tensão: líveit Mínimo 6 saídas em tomadas no padrão NBR 14136; líveit automático na entrada (115/220V) com saída 115v 2 Baterias internas de 12V/7A seladas de chumbo-ácido líve de manutenção. <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses pelo fabricante</p>
37	15	50	un	<p>PATCH CORD CAT6 2,5 METROS</p> <p>Especificações mínimas:</p>

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3625 – Resacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 35 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



				<ul style="list-style-type: none"> Categoria CAT6/4 pares 2,5 metros de comprimento. Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes Montado e testado 100% em fábrica <p>Cor: Vermelho</p>
38	16	20	un	<p>PATCH CORD CAT5 2,5 METROS</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Categoria CAT5 2,5 metros de comprimento. Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes Montado e testado 100% em fábrica <p>Cor: Verde</p>
39	17	08	caixa	<p>CABO DE REDE</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cat 06/4 pares Contendo 305m por caixa Certificação Anatel vigente <p>Vermelho</p>
39	18	50	un	<p>CONECTORES RJ45 (FEMÉA)</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cat 6 Disponível em pinagem T568A/B Capa traseira já fornecidas com o conector <p>Certificação Anatel Vigente</p>
39	19	50	un	<p>CONECTORES RJ45 (MACHO)</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cat 6 Disponível em pinagem T568A/B <p>Certificação Anatel Vigente</p>
39	20	20	un	<p>CABO CARREGADOR USB 3 EM 1</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 03 conectores fixos (Micro USB, USB tipo C e Lightning IOS) Carregar ao menos 2 aparelhos ao mesmo tempo Carregamento rápido Capacidade para transferência de dados

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3625 – Resacada – Fone/Fax (47) 9344-7100
CEP: 88.967-308 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 36 de 70



			<ul style="list-style-type: none"> Amperagem mínima 3A e máxima 5 A. <p>Tamanho mínimo: 1 metro.</p>
22 21	10	un	<p>CABO HDMI 3 METROS</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Comprimento: 3 metros HDMI macho, banhado a ouro nas duas pontas Conectores banhados a ouro para melhor transferência de sinal e resistência à corrosão Resolução: 4K (3840 x 2160), 5K (5120 x 2880) e 8K (7680 por 4320) Taxa de quadros: 50, 60, 100 ou 120 fps Áudio: 32 canais de áudio 1536 kHz Largura de Banda: 48 Gb/s Versão 2.1 e suportar versões anteriores HDMI Cor: Preto <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses pelo fabricante</p>
24 22	3	un	<p>TESTADOR DE CABO DE REDE</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Função de teste do emissor: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE. Três Modos de Varredura Selecionáveis: possui modo digital, analógico e modo PoE para opções de rastreamento de cabo. Distinguir Tipo de PSE: identifique o tipo de PSE, é padrão AF ou AT. Faixa de teste POE teste as informações do dispositivo PoE padrão / não padrão DCS – 60V. Deteção de tensão sem contato: o receptor pode ser usado para detectar a tensão CA da fiação elétrica doméstica. Função iluminar: tanto o emissor quanto o receptor são projetados com lâmpada para iluminação auxiliar das áreas de trabalho durante a operação. TESTE DE WIREMAP: Tipo de cabo: CAT5e, CAT6, CAT6a (STP e UTP) Teste com switch diretamente: Sim TESTE DE COMPRIMENTO: Tipo de cabo: CAT5e, CAT6, CAT6a (STP e UTP) Localização da ruptura: Sim TESTE DE VARREDURA: Tipo de cabo: CAT5e, CAT6, CAT6a (STP e UTP)

Av. Ven. Abraão João Francisco, 3825 – Ressacada– Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 37 de 70



			<ul style="list-style-type: none"> TESTE DE POE: Faixa de teste: interruptor PoE padrão / não padrão DCS – 60V Exibição de tensão: Sim Tipo PSE: Padrão: IEEE 802.3af / at; Fora do padrão Tipo de bateria: bateria de 1 * 9V Aviso de bateria fraca Parâmetros remotos: Porta de wiremap: RJ45 Proteção de tensão: DC48V, 5mA <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses pelo fabricante</p>
25 23	03	un	<p>MULTÍMETRO DIGITAL</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Exatidão básica: 0,8 % Medição de tensão: 0,1 mV a 600 V CA/CC Medição de corrente: 1 mA a 10 A CA/CC Medição de resistência: 0,1 a 40 MO Medição de frequência: 0,001 Hz a 500 kHz Medição de capacitância: 0,001 nF a 100 µF Teste de continuidade: Sim Teste de diodo: Sim Classe de proteção: IP 64

- Temperatura de operação: -10 a +50 °C
 - Temperatura de armazenamento: -15 a +60 °C
- GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses pelo fabricante.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

Av. Ven. Abraão João Francisco, 3825 – Ressacada– Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 36 de 70



4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de Nota de Empenho resultante do processamento do presente.

5.1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Avenida Vereador Abraão João Francisco, 3.825, Ressacada, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

5.2. Prazo de vigência:

5.2.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato resultante do processamento do presente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, para os itens: 1, 4, 6, 7, 8, 16, 23, 24 e 25. Para os itens (2, 3, 09 e 15) o prazo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e para os itens (5, 13 e 14) o prazo deverá ser *Lifetime*, contra defeito de fabricação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou do produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente termo.

5.3.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a entrega, reparo ou substituição dos materiais objeto do presente termo, durante a garantia, ficarão a cargo do licitante contratado, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Av. Ven. Abraão João Francisco, 3825 – Ressacada– Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 39 de 70



6. GESTÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1. Gestão e fiscalização

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no caput do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 6.1.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.1.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.1.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Av. Ver. Abelino João Francisco, 3825 – Ressaca – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 40 de 70



- 6.1.10. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.
- 6.1.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos contratuais.
- 6.1.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.1.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser concluído pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à temporária renovação ou prorrogação contratual.

6.1.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais conclusões a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara de Vereadores de Itajaí.

6.2. Recebimento do objeto

6.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Av. Ver. Abelino João Francisco, 3825 – Ressaca – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 41 de 70



6.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara de Vereadores de Itajaí, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.8. Os equipamentos (computadores) do item 1 deverão ser entregues sem laque nos gabinetes, para permitir ao servidor Técnico de Áudio e Vídeo da Câmara de Vereadores de Itajaí a instalação das placas de captura de vídeo, objeto dos itens 2 e 3 deste Termo.

6.3. Limitação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Av. Ver. Abelino João Francisco, 3825 – Ressaca – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 42 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor¹.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.

6.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

¹ Decreto nº 12984/2023, Art. 2º - De acordo com a RN RFB nº 1.294, de 2012, os órgãos e entidades de administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados a efetuem as retenções na fonte do IR, conforme tabela de retenção constante no Anexo I deste Decreto, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Av. Ver. Azevêdo João Francisco, 8825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 49 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito no item anterior.

6.4.2. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária IGP/FGV, ou de índice que venha a substituí-lo oficialmente.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Av. Ver. Azevêdo João Francisco, 8825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 44 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Para fins de aceitação da proposta o licitante vencedor deverá encaminhar informativo impresso, fornecido por fabricante, revenda ou site oficial, que apresente as características do produto de modo a comprovar que os atributos técnicos sejam compatíveis com a qualidade do item licitado em suas qualificações mínimas.

7.2. Para os itens com qualidade e características superiores as requeridas, solicita-se documento redigido pelo licitante, anexo ao referido catálogo, que indique a marca e modelo do item e as descrições pormenorizadas das características superiores ao mínimo exigido no processo licitatório.

7.2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí, através da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, exige que o licitante, provisoriamente vencedor, apresente os referidos documentos a fim de realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MEHOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**

Av. Ver. Azevêdo João Francisco, 8825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 45 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77/2021;

8.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 1107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Av. Ver. Abelino João Francisco, 9825 – Ressecada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 46 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.2.3.3. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação conforme determina a Lei 14.133/2021, artigo 65, §1º;

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Av. Ver. Abelino João Francisco, 9825 – Ressecada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 47 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.2.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 778.848,00 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos no anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação

Código resumido: 589/2023 e 590/2023.

Detalhamento da despesa: 22.2022.1.31.1.2.112.0.449000 – Aplicações Diretas

Detalhamento da despesa: 22.2022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

10.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Av. Ver. Abelino João Francisco, 9825 – Ressecada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 48 de 70



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP²

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí necessita adquirir equipamentos (computadores, periféricos, sistemas entre outros) importantes para oferecer a infraestrutura necessária para que os trabalhos administrativos e legislativos possam ser desempenhados com mais qualidade e eficiência.

1.2. Através da modernização, através do uso da tecnologia, buscamos dar condições plena à todos, fazendo assim, substituição de equipamentos obsoletos, manutenção e troca de componentes, visando atender os Departamentos e Gabinetes Parlamentares com tecnologias adequadas.

1.3. Em relação aos itens em que se exige que o equipamento seja da marca e modelo referenciado na descrição, justifica-se, pois são componentes verificados e testados pela empresa desenvolvedora da plataforma de edição e transmissão ao vivo VMix, versão 28.11.044, software licenciado utilizado pela Câmara de Vereadores de Itajaí e que será reinstalado nos computadores do item 1 juntamente com outra placa de captura de vídeo da mesma marca, BlackMagic, em decorrência da necessidade de manter o padrão e a compatibilidade com a plataforma adotada, portanto são aqueles que devem, necessariamente, ser oferecidos pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao item ofertado.

1.4. As demais marcas de referência indicadas na especificação do item 1 (um) têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra marca, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, mínimas, do objeto.

1.5. Em relação ao item 4 do Termo de Referência, os requisitantes justificam a necessidade no intuito de viabilizar controle móvel das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas, bem como sua utilização nas reuniões das Comissões Legislativas e Administrativas da Casa, além da modernização nos trâmites legislativos com a diminuição do uso de papel, indo ao encontro das ações de sustentabilidade incentivada pela gestão do Poder Legislativo Municipal de Itajaí/SC.

1.6. Com relação aos itens 5 a 25 o Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara de Vereadores de Itajaí se posiciona diante de uma necessidade premente de modernização e atualização dos equipamentos tecnológicos. Nos gabinetes parlamentares, 2 de cada 3 computadores estão obsoletos, sucateados ou apresentam desempenho abaixo do

² Art. 12, inciso XX do Lei Federal nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



necessário para as atividades diárias. Este quadro compromete significativamente a eficácia de nossas operações e cria atrasos que afetam todos os departamentos.

1.7. O ritmo acelerado de evolução da tecnologia exige que sejamos capazes de acompanhar esses avanços para garantir a eficácia e segurança de nossas operações. Novos sistemas operacionais e atualizações de segurança, que são essenciais para a proteção dos dados e informações que gerenciamos, dependem de computadores funcionais e compatíveis. Softwares atualizados, como o pacote Microsoft Office, não são plenamente compatíveis com equipamentos antigos, resultando em perda de eficiência e em potenciais falhas de segurança.

1.8. A ausência de manutenção e atualização de nossos equipamentos e sistemas não só abre brechas de segurança, mas também ocasiona transtornos operacionais. O desempenho insatisfatório e a constante necessidade de chamados de manutenção para esses equipamentos obsoletos sobrecarregam nosso departamento e interrompem nossas atividades cotidianas.

1.9. Além disso, nossos estoques de peças de reposição e periféricos encontram-se em um nível alarmantemente baixo. A falta desses itens essenciais limita nossa capacidade de responder eficazmente aos problemas e falhas de equipamentos que surgem regularmente. Se faz, portanto, urgente a necessidade de reabastecer esses estoques.

1.10. Diante das necessidades supracitadas, fica evidente a necessidade de abertura de um processo licitatório para a aquisição de novos equipamentos de informática para uso do departamento de tecnologia. Essa medida é crucial para mantermos a segurança, a eficácia e a eficiência das operações desta Casa, bem como garantir que possamos continuar atendendo adequadamente às demandas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí ainda não possui Plano de Contratação Anual, desta forma, não há previsão para a presente contratação.

2.2. Até o presente momento as contratações eram previstas diretamente no planejamento contábil/financeiro, e com a edição da Nova Lei de Licitações, a Câmara de Vereadores de Itajaí está criando o Plano de Contratação Anual para que essa e outras contratações sejam previstas no próximo exercício financeiro, nos moldes exigidos pela lei.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e datas estabelecidas.



3.2. Os licitantes vencedores devem atentar-se para a entrega do objeto conforme modelo, marca, tamanho, dentre outras características aceitas na licitação, evitando-se atrasos na disponibilização dos itens à contratante motivados pela devolução de mercadorias em desconformidade com os empenhos.

3.3. Os equipamentos devem ter identificação de fácil verificação das especificações aceitas na licitação, bem como, serem acondicionadas em embalagens que garantam a sua cabal integridade, a logística deve garantir criteriosos cuidados de transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens contratados.

3.4. Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos em Termo de Referência relativos às especificações técnicas, embalagens e unidades de medidas dos itens.

3.5. A contratação objeto do presente ETP deve observar o que dispõe a Norma Técnica Brasileira - NBR nº 7.199 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estima-se o quantitativo e a descrição, mínima, dos equipamentos, conforme consta no Termo de Referência para contratação do objeto deste ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Durante a orçamentação dos equipamentos que melhor atendem a necessidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, aplicando-se o que dispõe o artigo 23 da Nova Lei de Licitações, chegou-se à seguinte estimativa:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	02	un	COMPUTADOR DESKTOP	R\$ 19.123,50	R\$ 38.247,00
02	01	un	PLACA DE CAPTURA DE VIDEO Marca/modelo: BLACKMAGIC DeckLink Quad 2	R\$ 7.268,00	R\$ 7.268,00
03	01	un	PLACA DE CAPTURA DE VIDEO Marca/modelo: BLACKMAGIC DeckLink Studio 4K	R\$ 3.821,67	R\$ 3.821,67
04	07	un	TABLET	R\$ 4.048,10	R\$ 28.336,67
05	03	un	SWITCH	R\$ 8.022,34	R\$ 24.067,03
06	50	un	HD SSD 480 GB	R\$ 376,06	R\$ 18.802,90
07	08	un	HD 6 TB 7200	R\$ 1.262,97	R\$ 10.103,76
08	05	un	HD 6 TB EXTERNO (com base completa)	R\$ 1.226,00	R\$ 6.130,00
09	50	un	COMPUTADOR ALL IN ONE	R\$ 6.732,67	R\$ 336.633,33
10	60	un	SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS	R\$ 1.636,00	R\$ 98.160,00
11	01	un	LICENÇA WINDOWS SERVER 2022	R\$ 6.291,25	R\$ 6.291,25
12	60	un	PAQUETE DE FORMATAÇÃO SOFTWARE ESCRITÓRIO	R\$ 2.649,67	R\$ 158.980,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



33 11	40	un	MEMÓRIA RAM (para notebook e4b3)	R\$ 316,00	R\$ 12.640,00
44 12	40	un	MEMÓRIA RAM (para notebook e4b4)	R\$ 226,00	R\$ 9.040,00
45 13	06	un	HD SSD EXTERNO 1 TB	R\$ 805,50	R\$ 4.833,00
46 14	15	un	NOBREAK	R\$ 775,92	R\$ 11.638,80
47 15	50	un	PATCH CORD CAT6 2,5 METROS	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
48 16	20	un	PATCH CORD CAT5 2,5 METROS	R\$ 42,87	R\$ 857,33
49 17	08	un	CABO DE REDE	R\$ 1.256,00	R\$ 10.048,00
20 18	50	un	CONECTORES RJ45 (FÊMEA)	R\$ 20,38	R\$ 1.018,75
21 19	50	un	CONECTORES RJ45 (MACHO)	R\$ 8,38	R\$ 418,75
22 20	20	un	CABO CARREGADOR USB 3 EM1	R\$ 31,54	R\$ 315,43
23 21	10	un	CABO HDMI 3 METROS	R\$ 37,75	R\$ 377,46
24 22	03	un	TESTADOR DE CABO DE REDE	R\$ 383,50	R\$ 1.150,50
25 23	03	un	MULTÍMETRO DIGITAL	R\$ 354,16	R\$ 1.062,47
Total Global				R\$ 778.848,08	

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação objeto do presente, tem como natureza a aquisição de bem comum, entendido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para os itens do presente TR verifica-se que a melhor solução é a aquisição de novos equipamentos, mais modernos e que atendam de uma forma mais completa as necessidades atuais de tecnologia.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Através da análise técnica do setor responsável pelos orçamentos, foi possível verificar que o objeto é composto por itens que podem ser divididos, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Desta forma, a contratação objeto do presente deverá utilizar como critério de julgamento em sua forma Unitária.

Av. Ver. Azevêdo João Francisco, 9825 – Resaca – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 52 de 70

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A(s) empresa(s) participante(s) dos itens do certame deverá(ão) atentar-se nas disposições contidas na Resolução do Conama nº 20/1994, Resolução do Conama nº 267/2000 e Portaria do Inmetro Nº 430/2012, quando do oferecimento da proposta de preços e futuro fornecimento.

11.2. Os equipamentos não podem conter nem fazer uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal e nem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

11.3. Os bens fornecidos devem estar classificados, preferencialmente, com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição.

Av. Ver. Azevêdo João Francisco, 9825 – Resaca – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 53 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante das justificativas expostas no presente estudo, verifica-se a necessidade da contratação do objeto, não havendo inviabilidade técnica, legal ou de natureza institucional para a contratação pretendida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição vez que a locação de equipamentos não é a adequada para atendimento das demandas da Câmara de Vereadores de Itajaí.

8.2. Os itens descritos no Termo de Referência foram pesquisados no mercado e atendem às exigências desta Casa de Leis para a demanda em questão, adequando-se perfeitamente às suas necessidades.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A presente contratação requer por parte da área requisitante o gerenciamento do contrato resultante do processamento do presente, assim como acompanhamento na execução contratual através de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

9.2. Demais providências a serem adotadas no processo licitatório estão descritas nos documentos norteadores da referida contratação e legislação correlata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Av. Ver. Azevêdo João Francisco, 9825 – Resaca – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 54 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Anexo II – Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento autorizo participação no Processo Licitatório nº 19/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023 representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio do seu procurador _____ (nome), inscrita no CPF sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

NOME
Cargo
Nome da empresa

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL)

Observação: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante

Av. Ven. Abrahão João Francisco, 3825 – Resacaá – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 55 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos para uso em diversos departamentos da Câmara de Vereadores de Itajaí – CV, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

NOME
Cargo
Nome da empresa

(ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ)

Av. Ven. Abrahão João Francisco, 3825 – Resacaá – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 57 de 70

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	02	un	COMPUTADOR DESKTOP		
02	01	un	PLACA DE CAPTURA DE VIDEO Marca/modelo: BLACKMAGIC DeckLink Quad 2		
03	01	un	PLACA DE CAPTURA DE VIDEO Marca/modelo: BLACKMAGIC DeckLink Studio 4K		
04	07	un	TABLET		
05	03	un	SWITCH		
06	50	un	HD SSD 480 GB		
07	08	un	HD 6 TB 7200		
08	05	un	HD 6 TB EXTERNO (sem base completa)		
09	50	un	COMPUTADOR ALL IN ONE		
10	60	un	SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS		
11	10	un	LICENÇA WINDOWS SERVER 2022		
12	60	un	PAQUETE DE FERRAMENTAS SOFTWARE ESCRITÓRIO		
13	11	un	MEMÓRIA RAM (para notebook ddr3)		
14	12	un	MEMÓRIA RAM (para notebook ddr4)		
15	13	un	HD SSD EXTERNO 1 TB		
16	14	un	NOBREAK		

Av. Ven. Abrahão João Francisco, 3825 – Resacaá – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 56 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



17	15	50	un	PATCH CORD CAT6 2,5 METROS		
18	16	20	un	PATCH CORD CAT5 2,5 METROS		
19	17	08	un	CABO DE REDE		
20	18	50	un	CONECTORES RJ45 (FÊMEA)		
21	19	50	un	CONECTORES RJ45 (MACHO)		
22	20	20	un	CABO CARREGADOR USB 3 EM 1		
23	21	10	un	CABO HDMI 3 METROS		
24	22	03	un	TESTADOR DE CABO DE REDE		
25	23	03	un	MULTÍMETRO DIGITAL		
				Total Global		

1. Valor TOTAL: R\$ _____ (descrever valor por extenso).

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outros necessários para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as despesas com entrega no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. Prazo de entrega: conforme descrito no Item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Condições de Pagamento: conforme descrito no Item 6.4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4. Prazo de validade da proposta de preços: _____ (valor por extenso) dias (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública).

_____ de _____ de 2023.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Anexo IV – Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABaixo.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.501.613/0001-80, com sede no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP 88.307-303, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada **CONTRATADA**, com sede à Rua _____ (nº) _____ (bairro) _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 19/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, e em observância ao que dispõe os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023 e demais legislação aplicável, ficando ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem como objeto o **“fornecimento de computadores, periféricos e sistemas de informática para a Câmara de Vereadores de Itajaí”**, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no edital supramencionado e seus anexos, em especial, Anexo I – Termo de Referência e relacionado abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01				R\$	R\$
Marca/Modelo:					

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 58 de 70



02	01	un		R\$	R\$
Marca/Modelo:					
03	01	un		R\$	R\$
Marca/Modelo:					
04	01	un		R\$	R\$
Marca/Modelo:					
Valor Total					R\$

1.2. As especificações detalhadas, quantitativos e demais condições estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Instrumento convocatório;
- 1.3.3. Proposta de preços apresentada pela empresa contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho.

2.2. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de garantia contratual está determinado no item 5.3 e seguintes do termo de referência, para todos os itens, contra defeito de fabricação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado foi penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 59 de 70



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao presente.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (descrever valor por extenso), sendo os valores unitários aqueles indicados no quadro do item 1.1. deste Contrato.

5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, anexo ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo, que deu-se em 11/07/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – Fone/Fax: (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 60 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste, se for o caso, será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto contratado de acordo com as determinações do presente instrumento, do Termo de Referência e do Edital licitatório.

8.1.2. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.3. Durante a vigência do presente contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.

8.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega do objeto do presente.

8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e Termo de Referência.

Av. Ven. Abaetão João Francisco, 5825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 61 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.1.7. Rejeitar a entrega executada em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.

8.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente instrumento.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e no Contrato.

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo de requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Av. Ven. Abaetão João Francisco, 5825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 63 de 70

8.1.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir expostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Av. Ven. Abaetão João Francisco, 5825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 62 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme o que determina o artigo 137, II da Lei nº 14.133/21 e prestar toda esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.8. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.9. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.10. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Av. Ven. Abaetão João Francisco, 5825 – Resaca – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 63 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.
- 9.1.16. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, em conformidade com o artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.20. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

Av. Ver. Abelino João Francisco, 3825 – Ressecada – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 64 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, 8º da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1 do presente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o artigo 156, 6º da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1 deste contrato, em

Av. Ver. Abelino João Francisco, 3825 – Ressecada – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 65 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



como as alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, segundo o artigo 156, 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. Multas:

- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 20% (vinte por cento) por atraso injustificado;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;
- Para infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme previsão do artigo 156, 9º da Lei nº 14.133/2021.

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, (artigo 156, 9º da Lei nº 14.133/2021).

- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, em atenção ao disposto no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, 8º da Lei nº 14.133/2021).

Av. Ver. Abelino João Francisco, 3825 – Ressecada – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 66 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.9. Conforme disposição do artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente deitados na referida Lei, em seu artigo 159.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os defeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o artigo 160 da Lei nº 14.133/21.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Av. Vet. Abrahão João Francisco, 3825 – Resacada – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 67 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorer de culpa do contratado:

- 12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Av. Vet. Abrahão João Francisco, 3825 – Resacada – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 68 de 70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Intenções e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o que dispõe o artigo 131, caput da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em consanguinidade com o artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação:

Código resumido: 590/2023

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0449060 – Aplicações Diretas

13.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Av. Vet. Abrahão João Francisco, 3825 – Resacada – Fone/Fax (47) 3944-7100
CEP: 86.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 69 de 70



15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, em consonância com o que dispõe o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), ____ de _____ de 2023.

Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Av. Ver. Abaetulo João Francisco, 3825 – Ressecada – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

Página 70 de 70

PORTARIA Nº 228/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, pelo período de 04 (quatro) dias, de 03.10 a 06.10.2023, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 11 de outubro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 222/2023

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR ZENAIDE ROSA DOS REIS GOTTARDI, matrícula nº 3936, do cargo de provimento em comissão de “Diretor de Atendimento à Cidadania”, nível AS-2, a contar de 06 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 05 de outubro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.



PORTARIA Nº 223/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Willian Meurer	Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno Mat. 87 P.A. 09.01.2022 a 08.01.2023	11.10 a 17.10.2023 SALDO: 06 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 06 de outubro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 225/2023

EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com o Art. 2º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR o servidor abaixo da respectiva Função Gratificada, a contar de 18 de outubro de 2023.

NOME / MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Sandro Aparecido da Silva Andrade / Matr. 3945	Membro da Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 10 de outubro de 2023.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Av. Vladimir Abrakão João Francisco (Cortezco Sta), 3825 – Bairro Ressacada
CEP: 88.507-905 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Av. Ver. Abrakão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Fone/Fax (47) 3344-7100
CEP: 88.507-905 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 092021 – Quarto Termo Aditivo (tipo Prorrogação)

Contratada: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 79.391.157/0001-45)

Quadro Societário: JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA (Responsável Legal) e

JORGE VLADIMIR DE BARROS

Objeto: Prorrogação.

Valor total: R\$ 125.389,20 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: 22.10.2023 a 21.10.2024

Fundamento legal: Cláusula Terceira do contrato e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 18/10/2023.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Registro no TCE nº 387788EAC5F9F823DA689258A180C1984F567AF6

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2023, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "ELETRÔNICA" nº 052023, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL E NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS; ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML; E EMBALAGENS PLÁSTICAS (GARRAFÕES) RETORNÁVEIS DE 20 LITROS. Podem participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 10h00 do dia 01/11/2023. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 16 de outubro de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 014/2023

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura do Município de Itajaí por meio da Fundação Cultural de Itajaí torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos por meio de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas via Lei nº.8.313/91- Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização de projeto cultural **NATAL ITAJAÍ 2023- PROPOSTA Nº397226** e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se-á para aplicação no que couber.

1.0 DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº. 8.313/91 - Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização do projeto cultural **NATAL ITAJAÍ 2023 - PROPOSTA Nº 397226** e/ou por meio recursos próprios das empresas patrocinadoras.

2.0 DO PERFIL DA CREDENCIADA

2.1 Podem ser credenciadas no presente edital pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa especializada na captação de recursos de incentivos fiscais via Lei nº.8.313/91-Lei de Incentivo a Cultura Federal e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras, comprovável conforme documentação solicitada no presente certame.

3.0 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de inscrições prevista no item 3.5, preenchendo **Ficha de Inscrição**, conforme modelo constante no anexo I deste edital, e apresentar em envelope lacrado ou enviar via correios, para Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88.302-380 fone: (47) 3349-1214, e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br, com **cópias dos seguintes documentos:**

1. Cópia do cartão do CNPJ da empresa;
2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
5. Certidão negativa de débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;



7. Certidão negativada débito sinadimplidos perante à Justiça do Trabalho (CNDT);
8. Comprovação de atuação da empresa ou de um dos dirigentes em captação de recursos financeiros em projetos aprovados junto ao Ministério da Cultura.

3.2 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabiliza por extravio dedocumentação enviada via correios ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item 3.1.

3.3 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, comemendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

3.5 O prazo de inscrições do credenciamento é 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital.

4.0 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

1. Documento comprovatório de intermediação da captação de recursos para o projeto **NATAL ITAJAÍ 2023 - PROPOSTA Nº 397226**, como declaração ou carta do incentivador, intermediações via aplicativos de mensagens ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação, contrato de patrocínio.

2. Cópia do recibo do depósito na conta captação do projeto **NATAL ITAJAÍ 2023 - PROPOSTA Nº 397226** ou depósito realizado com recursos próprios da empresa patrocinadora na conta corrente da Fundação Cultural de Itajaí, no Banco do Brasil, agência 0305-0, conta corrente nº 8.342-9.

4.2 O valor a ser pago corresponderá a 10,0% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema delucro real e/ou pessoas físicas que efetuam declaração de imposto de renda modelo completo e demais pessoas ou empresas interessadas em apoiar o projeto.

5.2 Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.

5.3 Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.

5.4 Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.

5.5 Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.

5.6 Emitir relatório mensal, onde conste o detalhamento dos serviços prestados.



6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital, a contar da publicação do edital de credenciamento, respeitado o prazo de validade do edital (45 dias).

6.2 A divulgação dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita pela Fundação Cultural de Itajaí que encaminhará a relação das empresas devidamente credenciadas para publicação em jornal oficial do município: http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

6.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após adivulgação dos resultados.

6.4 Todas as empresas inscritas passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser credenciadas em conformidade com a necessidade do serviço público.

6.5 O Edital de Credenciamento nº **014/2023** terá vigência até o período de captação estipulado pelo Ministério da Cultura, publicado em diário oficial.

7.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.2 É de exclusiva responsabilidade da Credenciada o ressarcimento por danos causados à Fundação Cultural de Itajaí ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Fundação Cultural de Itajaí.

7.3 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas no art.87 e parágrafos da Lei nº.8.666/93, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

7.4 Quando necessário, a Fundação Cultural de Itajaí convocará as credenciadas, de acordo com a ordem de inscrição, observando-se os *Curriculos* apresentados pelas empresas, dentre as credenciadas, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.

7.5 Fica vedado a credenciada o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório que a teste a realização dos serviços em acordo com o objeto do presente edital.

8.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1, Podendo proceder ao descumprimento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.



9.0 DO PRAZO

9.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Jornal Oficial do Município e no "site" da Fundação Cultural de Itajaí, até o final do prazo de inscrições previsto no item 3.5, na Fundação Cultural de Itajaí, rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88.302-380 fone: (47) 3349.1214, no horário das 14h às 18h.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITES DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado: Projeto/atividade – 2.159 Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais Cód. Código: Ordinário: 765/3.3.90.00 Código: União: 533/3.3.90.00.

10.2 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2023 é de R\$ **142.942,80** (Cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos.), valor calculado automaticamente pelo sistema SALIC (Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura) para o projeto **NATAL ITAJAÍ 2023 – PROPOSTA Nº 397226**.

10.3 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2023 é de 10,0% (Dez por cento) quando o valor do patrocínio advir através de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

11.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 As impugnações aos termos do edital serão recebidas, processadas e julgadas na forma do art.41 da Lei 8666/93.

11.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, na forma do Art.109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do dispositivo legal indicado.

11.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Superintendente Administrativo das Fundações e protocolado na sede da Fundação Cultural de Itajaí, na rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC ,em dias úteis, no horário comercial.

11.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos, deverão ser dirigidos formalmente ao Superintendente, protocolados na sede da Fundação Cultural de Itajaí, localizada no endereço indicado no item 11.3 deste edital.

11.5 Quais quer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Fundação Cultural, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos credenciados.

11.6 É vedada ao credenciado a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise atumultuar o procedimento. Identificado tal comportamento poderá a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A divulgação das empresas credenciadas acontece no último dia útil de cada mês que abrange o período de inscrições, devendo as mesmas apresentar-se à Fundação Cultural de Itajaí para efetivar o credenciamento.



12.2 O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.3 A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.5 Em caso de rescisão ou revogação de algum credenciamento os horários e espaços poderão ser cedidos à propostas suplentes, se houverem, ou abrir-se-á novo credenciamento para este espaço

12.6 O credenciamento decorrente do presente edital poderá ser rescindido, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.

12.7 O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado no site <http://fundacaocultural.itajaí.sc.gov.br/>.

12.8 Os interessados que tiverem dúvidas a respeito do presente Credenciamento, serão atendidos na Fundação Cultural de Itajaí, no horário de funcionamento comercial.

12.9 Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Itajaí/SC, 16 de outubro de 2023.

Vanderlei Lazzarotti
Diretor Executivo Fundação Cultural de Itajaí

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

ANEXO I FICHADE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 014/2023 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Responsável:

E-mail:

Telefone fixo:

Celular:

Currículo da empresa:

Assinatura:



ANEXOII MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 014/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DE ITAJAÍ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**, situado rua Antônio Caetano, 105, Fazenda, Itajaí/SC, CEP.88.302-380, sobon.º02.232.193.976/0001-30, este ato por seu Superintendente Normélio Pedro Weber, portador do RG n.º 3.665.017 e do CPF n.º 398.363.039-53 e do outro lado, o Sr.(a) _____, portador do RGNº _____, e CPF nº _____, representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS**, para realização do projeto **NATAL ITAJAÍ2023 – PROPOSTA Nº397226**, com fundamento o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº. 014/2023, publicado do Jornal Oficial do Município, em ___/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, via Lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo a Cultura Federal, para realização de projeto cultural **NATAL ITAJAÍ 2023 – PROPOSTA Nº 397226** ou através de recursos próprios da empresa patrocinadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema delucro real, pessoas físicas que efetuam declaração de imposto de renda modelo completo, e demais pessoas ou empresas interessadas em apoiar o projeto.

2.2 Apresentar relatório acompanhado de cópia do depósito bancário, referente à conta captação do projeto no Banco do Brasil, que comprove a(s) referida(s) doação(ões) ou na conta corrente nº8.342-9 da agência 0305-0, Banco do Brasil, quando se tratar de depósito efetuado com recursos próprios da empresa patrocinadora.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

1. Documento comprovatório de intermediação da captação de recursos para o projeto **NATAL ITAJAÍ2023 – PROPOSTA Nº 397226**, como declaração ou carta do incentivador, contrato de patrocínio, intermediações via aplicativos de mensagens ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação.



para realização do projeto cultural **NATAL ITAJAÍ 2023- PROPOSTA Nº 397226** que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica nomeado o foro da Comarca de Itajaí, em Santa Catarina, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Itajaí, ___ de _____ de 2023.



Vanderlei Lazzarotti

DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

NORMÉLIO PEDRO WEBER

SUPERINTENDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

**RESPONSÁVEL LEGAL
CREDENCIADA**

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 3634/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 561/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SIPE nº 274812/2023-e, e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Cargo	Dias
Maria do Carmo Olm Albino	46100021 959601	Agente de Apoio em Educação Especial	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

2. Cópia do recibo do depósito na conta captação do projeto **NATAL ITAJAÍ 2023 – PROPOSTA Nº 397226** ou depósito realizado com recursos próprios da empresa patrocinadora na conta corrente da Fundação Cultural de Itajaí, no Banco do Brasil, agência 0305-0, conta corrente 8.342-9

3.2 O valor a ser pago corresponderá a 10,0% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada, que será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, dos serviços prestados, com a discriminação da cota, e valor da empresa adquirente e confirmação dos valores na conta bancária do projeto e/ou na conta corrente da Fundação Cultural de Itajaí, no Banco do Brasil, agência 0305-0, conta corrente 8.342-9.

3.3 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado: Projeto/atividade – 2.159 Promoção, Realização de Festivais e Eventos Culturais Cód. Ordinário: 765/3.3.90.00 União: 533/3.3.90.00

3.4 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento no ano de 2023 é de:

3.4.1 R\$ **142.942,80** (Cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos.), valor calculado automaticamente pelo sistema SALIC (Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura) para o projeto **NATAL ITAJAÍ 2023- PROPOSTA Nº 397226**.

3.4.2 de 10,0% (Dez por cento) quando o valor do patrocínio advir através de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.

4.2 Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.

4.3 Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.

4.4 Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.

4.5 Reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

4.6 O contratado é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O Contratado é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

5.1 Convocar os Credenciados conforme a necessidade.

5.2 Efetuar o pagamento ao Credenciado, na forma e prazo fixado no referido Termo de Credenciamento.

5.3 Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas de sua



quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

6.1 Fica sob a responsabilidade da Direção Administrativa da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório que a teste em acordo como objeto do presente edital.

6.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital de Chamamento Público, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas no art. 87 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, inciso II e o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Edital nº 014/2023 - Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos através de incentivos fiscais e/ou recursos próprios das empresas patrocinadoras, publicado do Jornal Oficial do Município em /_/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de até o período de captação estipulado pelo Ministério da Cultura, publicado em diário oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes no edital de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras pessoas jurídicas e pessoas físicas, via lei nº. 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal e/ou recursos próprios das empresas patrocinadoras,



PORTARIA N.º 3635/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 560/2023 – SIPE nº 274928/2023-e, da Gerência de Perícia Médica, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo respectivo período:

Matrícula	Servidor	Período
2158501	Richelle Caroline dos Santos Parodi	02/05/2020 a 31/03/2022
2094801	Tandara Tanara Reese	02/05/2020 a 31/03/2022

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3636/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 611/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o requerimento da servidora, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora **DANIARA RENATA ALVES**, matrícula nº 1619405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 05 de outubro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3637/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1770401	ANDREIA CRISTINA DO AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	05/10/23 A 04/10/24
1618201	ANDREZA APARECIDA CORDEIRO MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/10/23 A 05/10/24
1545801	DANIELA ZEFERINO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESF	05/10/23 A 04/10/24
1735605	ELISANGELA HAVEROTH DIAS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05/10/23 A 04/10/24
1955801	ELIZANDRA SOARES DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11/10/23 A 10/10/24
1784206	FRANCIELE MARA DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	11/10/23 A 10/10/24
445104	MARLYN LLOYD AIROSO DA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05/10/23 A 04/10/24
1462202	SUZANA ESTHER ANTENOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/10/23 A 09/10/24

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3638/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **ORLANDO DOS SANTOS**, matrícula nº 2535602, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES**, portador da CNH nº 05524872650, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3639/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante às C.Is nº 2138/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 273972/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2316501	Eliza Mara Vieira Sacht	Professor – Educação Infantil	I	II	11/09/2023
1567402	Iury Gutterres Portalet	Orientador Educacional	III	IV	10/10/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3640/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 2137/2023/SME e SIPE nº 273719/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2464101	Maria de Nazaré de Souza	Agente de Apoio em Educação Especial	06/10/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3641/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 1143, de 02 de abril de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2074, de 17 de abril de 2019, do servidor JOÃO ARTUR DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 2273101, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 11 de outubro de 2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3642/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2273101	João Artur da Costa Junior	Guarda Municipal – 2ª Classe	11/10/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3643/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4679/2023 e do Ofício nº 457/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora LILIAN FATIMA GOMES BARRETO, matrícula nº 170901, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICA VETERINÁRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 04 de outubro de 2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3644/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2127/2023/DGP/SME – SIPE nº 273212/2023-e e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por concurso, conforme requerimento da classificada abaixo relacionada, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Class	Nome	Cargo	Portaria
039	FERNANDA FELIPE CHAFADO TOKAS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3323/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3645/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5026780-41.2023.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve CONCEDER licença para frequência no curso de formação realizado pela Receita Federal do Brasil (afastamento sem remuneração), a servidora JULIANE REGINA RORIG, matrícula nº 2446401, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, pelo período de 16 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3646/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 599/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
LARISSA CRISTINA LAURENTINO ROSA	2109505	PROFESSOR	180	24/09/23 a 21/03/24

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3647/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 597/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARMEM LUCIA DACOL	1689301	TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	26/09/23 a 30/09/23
JANAINA DE NASCIMENTO	1670903	PSICÓLOGO	3	03/10/23 a 05/10/23
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	22/09/23
ROSANE KAROLINE DA SILVA	1665810	PROFESSOR	10	27/09/23 a 06/10/23
ROSANE KAROLINE DA SILVA	1665815	PROFESSOR	10	27/09/23 a 06/10/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3648/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 587/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLA CRISTINA CORDEIRO KANTOVICK	1795705	PROFESSOR	4	26/09/23 A 29/09/23
DAYANE CRISTINE SUZENA DOS PRAZERES	2028602	PROFESSOR	2	28/09/23 E 29/09/23
FABIANNE RAFAELA FAEIAS FERNANDES	1765104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	20/09/23 A 22/09/23
GISELE ROCHA BRAGA	2241301	ENFERMEIRO	1	22/09/23
GISELI APARECIDA STOCCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	21/09/23 E 22/09/23
JOICE MARIA DUARTE XAVIER	1823202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	21/09/23 E 22/09/23
KELI CRISTINA SLAVIERO ROSA	1804502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	21/09/23 A 22/09/23
ROSANE TALYTA OLM	1660707	PROFESSOR	1	20/09/23
SIMONE JAQUELINE PEREIRA DE SIMONE	1991901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	04/10/23
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/09/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3649/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 596/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA BARBARA SILVA	1185701	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	1	05/10/23
BETIANE CAMILA POLHEIN ZEFERINO	1500306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/10/23
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICOLOGO	2	05/10/23 e 06/10/23
DAYANE VIANNA PEREIRA	2219101	ENFERMEIRO	2	20/09/23 a 21/09/23
ELIANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS	1272820	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/10/23
GABRIELA DAL CASTEL NUNES	2155504	PROFESSOR	4	03/10/23 a 06/10/23
GABRIELA GUEDES REIS	2000201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	02/10/23 a 05/10/23
JAQUELINE DE FARIAS PINTO	1166305	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	26/09/23
JESSICA MAYARA LUCOLLI VIEIRA	2592501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/10/23
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/10/23
SIMONE JAQUELINE DALSOQUIO TOMIO	1123204	ENFERMEIRO	1	21/09/23
THAMY REGINA REISER	1210104	AGENTE DE DEFESA CIVIL	2	23/09/23 a 24/09/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3650/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 612/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELA CRISTINA HAMES	1793801	PSICOLOGO	22	29/09/23 a 20/10/23
CAMILA ROBERTA LEUTZ	1840202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	05/10/23 a 14/10/23
DAYANE VIANNA PEREIRA	2219101	ENFERMEIRO	1	30/09/23
EDNEIA DA SILVA JOAO DE AVILA	299502	EDUCADOR SOCIAL	30	29/09/23 a 28/10/23
ELIZABETE COTA	2079801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	02/10/23 a 30/11/23
FABRICIA TERESINHA DE MORAES	662206	PROFESSOR	5	02/10/23 a 06/10/23
JORGE ROBERTO REBELLO	822701	MÉDICO	4	02/10/23 a 05/10/23
JULIANA PEREIRA DE MAIA FRANCA	1800402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUC	26	04/10/23 a 29/10/23
MARCIA HILDA DE SOUZA VEIGA	2002002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	56	02/10/23 a 26/11/23
MARCIA REGINA CARVALHO DE SOUZA	1773505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	08/10/23 a 06/12/23
MARLI BORBA FRANCISCO	1295901	ARTIFICE	10	02/10/23 a 11/10/23
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	4	21/09/23 e 28/09/23 a 30/09/23
SOLANGE MARIA NUNES	1970101	PROFESSOR	90	02/10/23 a 30/12/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3651/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 616/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DANIELI DA SILVA	1901804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/10/23
DAYANE SOUZA PEREIRA	2318501	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	03/10/23
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/10/23
FRANCELY PEREIRA MARTIM	1902702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	28/09/23 a 29/09/23
GRACIELI DE SOUZA SUZENA	2430701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/10/23
JEVANETE MULLER BACK	634814	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	28/09/23
JUNIOR CARLOS SCAPINI	2100101	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	29/09/23
LIDIANE CASTRO DE OLIVEIRA PAULO	2070206	PROFESSOR	2	02/10/23 a 03/10/23
MIRIAN ESTER MIX CARDOSO	2064501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	26/09/23
NATALIA BITTENCOURT KAEI	1784502	PSICOLOGO	3	02/10/23 a 04/10/23
TANIA ZANELLA DE CASTILHO MAGALHAES	2591102	PROFESSOR	2	02/10/23 a 03/10/23
TUANY LAURENCIO DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	2033501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	04/10/23 a 06/10/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 3652/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. n.º 589/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA RAMOS	1232402	PROFESSOR	9	27/09/23 a 05/10/23
BIANCA PRISCILA D AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	4	20/09/23 a 22/09/23 e 14/09/23
DONZILIA MARIA REBELLO	1191214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	10/09/23 a 09/10/23
DOUGLAS VITORINO CABRAL	2394802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	25/09/23 a 27/09/23
GRACY KELLI DA SILVA	1843402	PROFESSOR	5	25/09/23 a 29/09/23
LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	2506901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	29/09/23 a 06/10/23
MARLENE CARNEIRO DE OLIVEIRA	1743203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	22/09/23 a 25/09/23 e 27/09/23 a 29/09/23
SABRINA FERNANDES DOS SANTOS	2433401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	25/09/23 a 29/09/23
SENIRA CORDEIRO	1998905	PROFESSOR	10	20/09/23 a 29/09/23
SILVANI BERTEMES	2563001	PROFESSOR	5	18/09/23 a 22/09/23
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	4	01/09/23 e 13/09/23 e 20/09/23 e 22/09/23
VIVIAN GRAZIELA SERPA SANTOS	2246501	PROFESSOR	5	06/09/23 e 14/09/23 e 26/09/23 a 28/09/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3653/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constante na Portaria n.º 3590, de 11 de outubro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2728, de 11 de outubro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAYANA EVELY PINTO DO NASCIMENTO	0030

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3654/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Assistência Social – SIPE n.º 234454/2023-e, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto n.º 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO	0031

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3655/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.L. n.º 592/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DIAS	1724306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	30/09/23 a 14/10/23
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	27/09/23 a 26/10/23
BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	29/09/23 a 28/10/23
CLAUDIO NUNES GULARTE	1964702	PROFESSOR	45	03/10/23 a 16/11/23
DEISE GALM	847802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	04/10/23 a 18/10/23
JOSILENE YANSAN DE JESUS	1593511	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	06/10/23 a 13/10/23
PATRICIA DOS SANTOS TINOCO	901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	26/09/23 a 10/10/23
PHEANDRO AUGUSTO ROSSI BARRETO	1536401	FARMACÊUTICO	14	28/09/23 a 11/10/23
SAMARA DE OLIVEIRA FURLAN	2046802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	04/10/23 a 09/10/23
SIDILENE MARIA ANACLETO WINTER	1888601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	03/10/23 a 09/10/23
TREICY MICHELE RUEDIGER	1847301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	29/09/23 a 27/11/23
VANESSA CRISTINA TAVARES LOPES VIEIRA	2008008	PROFESSOR	7	03/10/23 a 09/10/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 3656/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 593/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESSA DA ROCHA ALVES	1573407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	40	21/09/23 A 30/10/23
DEOCLECIO DA SILVA	2285201	ORIENTADOR EDUCACIONAL	08	29/09/23 A 06/10/23
ED DE CASTRO SOARES	2416002	PROFESSOR	08	29/09/23 A 06/10/23
ELIANE DE FATIMA RAMOS LANA	2289301	PROFESSOR	03	27/09/23 A 29/09/23
ELISANGELA HAVEROTH DIAS	1735605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	29/09/23 A 05/10/23
FABIANE MOREIRA	2014903	PROFESSOR	46	15/09/23 E 22/09/23 A 05/11/23
GREICELIZ DOS SANTOS DALL AGNOL	1850501	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	30	02/10/23 A 31/10/23
IRENE BARCELOS	563608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	05/09/23 E 29/09/23 E 03/10/23 A 06/10/23
JULIANA SARTORELLI MARCHI LEITE	1924202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	26/09/23 A 29/09/23
MONYZE SUELEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	25/09/23 A 24/10/23
NADJARA AMBROYS GALVAN CHAVES	1682406	PROFESSOR	07	29/09/23 A 05/10/23
PENELOPE JUNCKES	2388101	PROFESSOR	05	20/09/23 A 24/09/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3658/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 609/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BARBARA PRISCIRILLI RAMOS	1703606	PROFESSOR	5	03/10/23 a 07/10/23
CINTIA SOLANGE DOS SANTOS	1188908	PREOFESSOR	4	03/10/23 a 06/10/23
DANIELA APARECIDA DRANKA REIS	1702304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	13/09/23 a 14/09/23 e 25/09/23 a 29/09/23
FABIANA CRISTINA MOREIRA	1595302	TECNICOEM ENFERMAGEM	1	29/09/23
JOSEMERY SCHMITT	473203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	6	29/09/23 a 04/10/23
JOSIANE MACIEL PINOTTI	1531813	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	9	30/09/23 a 05/10/23 e 01/09/23 e 16/09/23 e 19/09/23
LAISE CAMILA PEREIRA DE SOUSA DE LIMA	2077003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	02/10/23 a 08/10/23
MARCIA HELENA PASSOS DE OLIVEIRA	1553712	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	21/09/23
SILVIA MARIA SPINASSI	1401802	CIRURGIÃO DENTISTA	5	02/10/23 a 06/10/23
TATIANA MIGUEL MATIAS	2157002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	02/10/23 a 08/10/23
VANESSA RAMON MUNHOZ	2037001	PROFESSOR	4	03/10/23 a 06/10/23
VANESSA SOUSA SILVA	1652602	ENFERMEIRO	5	30/09/23 a 04/10/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3657/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 594/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAUDINEI CORREA	397107	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	5	02/10/23 a 06/10/23
CELIA SOARES	555701	PROFESSOR	30	28/09/23 a 27/10/23
CINARA CATARINA GONÇALVES CAVANHA REBELO	1111501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	02/10/23 a 06/10/23
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	5	02/10/23 a 06/10/23
DAYANE VIANNA PEREIRA	2219101	ENFERMEIRO	2	23/09/23 A 24/09/23
ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES	986510	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	29/09/23 a 28/10/23
FABILA MAGNO DE OLIVEIRA	2038117	PROFESSOR	15	28/09/23 a 12/10/23
GISELI APARECIDA STOCOCO DE MATOS	2063501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	6	02/10/23 a 07/10/23
LUCIANA MICHALACK	1794702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	02/10/23 a 03/10/23 05/10/23 e 06/10/23
PATRICIA COLIM DA SILVA GONÇALVES	1922902	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	29/09/23 a 28/10/23
ROSEMARI MORAIS BENTO	1125602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO	60	01/10/23 a 29/11/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3659/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 610/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
FABILA MAGNO DE OLIVEIRA	2038110	PROFESSOR	15	28/09/23 a 12/10/23
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	5	06/10/23 a 10/10/23
GOLDA GRELLMANN	1555703	SUPERVISOR ESCOLAR	9	28/09/23 a 06/10/23
LARISSA MARA QUINTINO	1883403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	9	02/10/23 a 10/10/23
LEILA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA	807901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	01/10/23 a 05/10/23
RAFAELA BITTENCOURT PEDROSO SANTOS	1383202	FONOAUDOLOGO	5	24/09/23 a 28/09/23
ROSANA GAMBA DE AGUIAR	2316901	PROFESSOR	4	26/09/23 a 29/09/23
SHEILA ANAIZA DE SOUZA	1291308	PROFESSOR	6	04/10/23 a 09/10/23
VERONI VANDA PALUDO	1160010	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	40	25/09/23 a 03/11/23

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3660/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, considerando o Processo do SIPE nº 276831/2023-e, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 3575, de 11 de outubro de 2023, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2728, de 11 de outubro de 2023, que concedeu Movimentação Temporária, onde se lê: “ao servidor MURILO DAS NEVES, matrícula nº 119801”, leia-se: “ao servidor MURILO DAS NEVES, matrícula nº 119801”.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3661/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 2143/2023/SME e SIPE nº 276092/2023-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2457201	Marta Saraiva Gonçalves	Agente de Apoio em Educação Especial	11/10/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3662/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2142/2023/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2240304	Roseane Rodrigues Freitas	20h	16/10/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3663/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2144/2023 – SIPE nº 276220/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, BRUNA CARMEN DE QUADROS, matrícula nº 2521901, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 17 de outubro de 2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3664/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2147/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 276394/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1641802	Jussara Leni de Andrade	Professor – Educação Especial	II	III	16/10/2023
2317001	Odetta Jaqueline Sadzinski Zimmermann	Professor – Educação Infantil	I	II	16/10/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3665/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 2148-2149/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 276548-276815/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:



Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1639702	LUCIANA ISABEL PEREIRA DE A CONSTANTINO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3-30H	10/10/2023
2317001	ODETTE JAQUELINE SADZINSKI ZIMMERMANN	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	16/10/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3666/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 3971, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2175, de 26 de dezembro de 2019, no que concerne a designação da servidora abaixo relacionada para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1702001	Adriane Nascimento Mendonca	Atendente de Unidade de Saúde	17/10/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3667/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1.º, Inciso III, da Lei n.º 7.120, de 20 de dezembro de 2019, e C.I. n.º 1079/2023/SMS/DGPS e SIPE n.º 276327/2023-c, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2316001	Joice Cristina Pereira	Atendente de Unidade de Saúde	17/10/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3668/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 2153/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Christiane Maria Silva Moraes Sobrinho	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	23/10 a 30/11/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3669/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 2150-2154/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital n.º 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2649, de 03 de março de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Diogo Bruch	20h	Professor	Matemática	Especial	19/10 a 04/12/2023
João Rodrigues da Silva Filho	10h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	19/10 a 22/12/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3670/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **MILENA SANTOS DE MELO**, matrícula n.º 2430801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a função gratificada de Auxiliar de Inserção de Dados, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, em substituição à servidora **Ângela Aparecida Henschel**, matrícula n.º 1404201, afastada em licença tratamento de saúde, de 10 de outubro de 2023 a 09 de dezembro de 2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3671/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula n.º 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercerem a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Bruna Rodrigues Antunes Avila	2428902	40 horas	Professor	31/01/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3672/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2130/2023 – SIPE n.º 272526/2023-e, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIANE CONNINCK SANTOS, matrícula n.º 1844801, do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de outubro de 2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3673/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor WEIDERSON BARBOSA PEREIRA, matrícula n.º 2311803, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, portador da CNH n.º 05635581614, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3674/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 1296, de 07 de março de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1706, de 20 de março de 2017, que DESIGNOU a servidora MAGALI REGIS FRANZ, matrícula n.º 747601, para a função Gratificada de Supervisor de planejamento e padronização dos serviços, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 11 de outubro de 2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3675/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Assistência Social – SIPE n.º 273905/2023-e, e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto n.º 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SARAH KAROLINE FARIAS DANTAS	0032

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3676/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve FAZER CESSAR o afastamento que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, constante na Portaria n.º 3313, de 15 de setembro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2718, de 15 de setembro de 2023, no que concerne ao servidor abaixo relacionado com sua respectiva data:

Servidor	Matrícula	A contar de
DANIEL DOS PASSOS	1503803	17/10/2023

Itajaí, 11 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3677/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 617/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora LUCIMARA BORGES CORREA, matrícula n.º 1846901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 70 (setenta) dias, de 18 de outubro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3678/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Gilmara Reis Censi	Diretora de Controle Interno	01988743294	B	31/12/2024
Marcio Junior da Silva	Agente em Atividades Administrativas	02453992801	AB	31/12/2024
Vitor Manoel Langendyk	Consultor Técnico Administrativo	01858417352	B	31/12/2024

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3679/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE CONTROLE URBANO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, constante na Portaria nº 3513, de 04 de outubro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2724, de 04 de outubro de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA KOCH	0016

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3680/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, SIPE nº 260617/2023-e e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022 resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE CONTROLE URBANO** Grupo Especialista, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JENNIFER SUZANA WITT	017

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3681/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 2161/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andréia Silva Oliveira	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	23/10 a 30/11/2023
Marcio Roberto Linhares	20h	Professor	Ensino Religioso	Especial	23/10 a 23/11/2023

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 3682/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2160/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Table with 7 columns: Matrícula, Nome, Carga Horária, Função, Disciplina, Quadro de Pessoal do Magistério, Período. Rows include Wanderleia Pires Ortiz da Silva and Thais Alessandra Alves dos Santos.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140006/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0938/2023
AUTUADO: SEVEN HÓTEIS DO BRASIL LTDA

Às quatorze horas do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mário Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Pfaelante da C. Lima, e o Analista Ambiental Felipe Gilberto de Souza com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações: 1. Deixar de atender exigência legal estabelecida na notificação ambiental nº 820 no prazo concedido, visando a regularização ambiental da empresa. 2. Em audiência não há. 3. Em defesa, não há. 4. Em contradição, não há. 5. Em alegações finais, não há.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIU: Considerando que não houve manifestação de Defesa do Auto de Infração, nem Alegação Final, mantém-se o Auto de Infração.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e quinze minutos, deu por encerrada a sessão.

Handwritten signatures and stamps of Felipe Gilberto de Souza and Felipe R. Pfaelante da C. Lima, dated Itajaí, 28 de setembro de 2023.

Mário Cesar Angelo
Diretor Presidente

ATOS DO INIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS
Rua XV de Novembro, 378, Centro, Itajaí, SC CEP 68301-420
Fone: 47 3348-8031
www.famaj.itajaí.sc.gov.br



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1053

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Checkboxes for various administrative sanctions: Advertência, Multa Simples, Demolição, etc.

Form fields for infractor details: Nome completo do autuado (Alexandre Kobos Moreira), Endereço (Av. Min. Luiz Galotti, s/nº), Bairro (Cidade Nova), etc.

Handwritten description of the infraction: Maus fatos a dois equinos, ambos machos feridos e avião uma carroça com dois passageiros. Um dos animais também estava sem identificação. Nível de gravidade leve II.

Form fields for infraction details: Data da autuação (26/09/2023), Hora da autuação (18:10), Assinatura e carimbo do notificante (Luciele Cristina Rosa).

Form fields for witness statements: Nome legível, Nome do autuado (Ana Catarina Meszaro), CPF, Telefone, Assinatura.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine - Dom Bosco - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Avenida Vereador Abraão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25



Ofício nº 147/2023/INIS

Itajaí, 28 de setembro de 2023

Referente Processo Administrativo nº 1140006/2023
Auto de Infração nº 0938/2023
Autuado (a): Seven Hotéis do Brasil LTDA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor Seven Hotéis do Brasil LTDA,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração nº 0938/2023, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, realizada no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Considerando que:

- 1) Trata-se de Auto de Infração por, deixar de atender exigência legal estabelecida na notificação ambiental nº 820 no prazo concedido, visando a regularização ambiental da empresa.
2) Em defesa, não há
3) Em contradição, não há.
4) Em alegações finais, não há.

Assim, a Comissão de Julgamento decidiu:

- a) Considerando que não houve manifestação de Defesa do Auto de Infração, nem Alegação Final, mantém-se o Auto de Infração.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de cinco dias úteis junto ao órgão para que possa ser gerado o boletim do auto de infração supracitado. Em caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis.



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Findado o prazo de interposição de recurso ao CONDEMA, o débito será efetivamente constituído, com a emissão do boleto relativo à multa indicada, nos moldes do Artigo 93, § 1 da Instrução Normativa nº 114/2020/INIS.

Atenciosamente,

Edson Fehça
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021

Mario Cesar Angelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 259/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor OSWALDO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 822401, ocupante do cargo de Médico, Categoria “7”, Faixa “I”, Padrão “K” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 260/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora EUNICE TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 232001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Categoria “5”, Faixa “III”, Padrão “E”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 261/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSEMARI DE PROENÇA FURTADO, matrícula nº 1142201, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 25/01/1988 a 31/03/1988, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 06 dia(s); junto a FABRIL DIGYE LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1989

a 13/02/1998, correspondendo a 08 ano(s) 06 mês(es) e 13 dia(s); junto a DINAMICA TRABALHO TEMPORARIO LTDA, pelo período compreendido entre 03/04/2001 a 14/04/2001, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 12 dia(s); junto a EDUARDO JOSE BRAGA LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/2010 a 18/12/2014, correspondendo a 04 ano(s) 06 mês(es) e 18 dia(s); totalizando 4854 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro) dias, correspondendo a 13 ano(s) 03 mês(es) e 19 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19023050.1.00184/23-8, em 11/09/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 262/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de IVONE DE SOUZA CARDOSO, dependente do servidor PAULO CARDOSO, matrícula nº 8793102, a contar da data do óbito, em 30/09/2023.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 258/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “g”, da Lei Ordinária nº 3.742/02, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL de AVALIAÇÃO de DESEMPENHO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, conforme Decreto nº 10.113, de 21 de outubro de 2013.

NOME	MATRÍCULA
GINTIA CARLA FERNANDES LENOIR	18
FERNANDO KOTOWISKI	01
VITOR PAUL WOYAKIEWICZ	03

SUPLENTE	MATRÍCULA
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, gerando efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Itajaí, 16 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT:351234789
49

Assinado de forma digital por
MARIA ELISABETH BITTENCOURT:35123478949
Dados: 2023.10.16 18:03:29 -03'00'

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 257/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “g”, da Lei Ordinária nº 3.742/02, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO de AVALIAÇÃO de DESEMPENHO e ESTÁGIO PROBATÓRIO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, conforme Decreto nº 10.113, de 21 de outubro de 2013.

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON MANGER	22
FERNANDA CHRISTIANE CARDOSO	27
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, gerando efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Itajaí, 16 de outubro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT 35123478949
Assinado eletronicamente por MARIA ELISABETH BITTENCOURT 35123478949
Data: 2023.10.16 14:07:28 -0500

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 272453/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior, para atender despesas de custeio do Instituto de Previdência de Itajaí:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 0.5 – Contribuição ao PASEP – Taxa de Administração RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.62805/761
Valor: R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.061, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 275100/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 1.650,00 m², com eventuais acessos existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 20.563, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Cabo PM Antonio Rudolf, nº 575, bairro Praia Brava, de propriedade de OSVALDO THEISS, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.420.609-20.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de alargamento da Rua Cabo PM Antonio Rudolf.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.060, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 274618/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.715.574,70 (dois milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para atender despesas com pagamento de Benefícios Previdenciários do Plano Financeiro (repartição), Plano Previdenciário (capitalização) e para despesas correntes do exercício de 2023:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1001/248



Valor: R\$ 900.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/249
Valor: R\$ 800.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/263
Valor: R\$ 895.574,70

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.75/237
Valor: R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1001/250
Valor: R\$ 900.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/251
Valor: R\$ 800.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/264
Valor: R\$ 895.574,70

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.75/238
Valor: R\$ 45.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.192 – Apoio Administrativo ao IPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.75/239
Valor: R\$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o disposto na Lei nº 1.787, de 21 de maio de 1980, em especial o conteúdo dos arts. 37 e 21, assim como na Lei nº 6.810, de 06 de novembro de 2017, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 176616/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Popular São Thomaz, situado no Bairro Santa Regina, neste Município, empreendido no imóvel com a superfície de 95.345,95m², objeto da matrícula nº 34.634, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de SÃO THOMAZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.301.590/0001-53.

Art. 2º As obras de infraestrutura a serem realizadas são:

- I - Terraplanagem;
- II - Rede de distribuição de água;
- III - Rede coletora de esgoto;
- IV - Pavimentação;
- V - Rede de drenagem pluvial;
- VI - Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação.

Parágrafo único. O prazo para término das obras descritas no caput será de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela proprietária do empreendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 3º Para garantia da realização e conclusão da infraestrutura do referido loteamento, ficam caucionados em favor do Município de Itajaí, os seguintes lotes:

- I - 10 (dez) lotes numerados do 46 ao 55 da Quadra 02;
- II - 19 (dezenove) lotes numerados do 09 ao 27, da Quadra 03;
- III - 18 (dezoito) lotes numerados do 28 ao 45, da Quadra 03;
- IV - 15 (quinze) lotes numerados do 37 ao 51, da Quadra 04;
- V - 20 (vinte) lotes numerados do 01 ao 20, da Quadra 05;
- VI - 19 (dezenove) lotes numerados do 01 ao 19, da Quadra 06.

Art. 4º Serão comercializados pelo preço de 70% (setenta por cento) do valor da tabela de vendas, para as famílias de baixa renda, mediante cadastro nos programas habitacionais do Município de Itajaí, os seguintes lotes:

- I – Lotes 61 aos 65, da Quadra 03 (05 lotes);
- II - Lotes 10 aos 15 e dos 28 aos 33, da Quadra 04 (12 lotes).

Art. 5º É condição para a eficácia do presente Decreto, que está caução seja averbada no registro imobiliário competente, sendo as custas necessárias, por conta da proprietária do empreendimento, devendo a mesma encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, cópia da matrícula atualizada com a averbação mencionada.

Art. 6º As áreas cedidas ao domínio público perfazem um total de 33.256,22 m², sendo distribuídas entre:

- I – arruamento: 18.997,85m²;
- II – área verde: 6.735,58m²;
- III – área institucional: 7.522,79m².

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1585MA/2023

DATA: 17/10/2023
HORA: 17:00

INTIMADO

PACHECO AUTOMOVEIS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOSE QUIRINO, N207 - SAO JOAO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. JOSE QUIRINO, N207 - SAO JOAO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

78.359.866/0001-80
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.036.03.0088.0000.000

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1586MA/2023

DATA: 17/10/2023
HORA: 16:58

INTIMADO

SINALIZA REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA EPP
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. FELIPE REISER, N446 - SAO JOAO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. FELIPE REISER, N446 - SAO JOAO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

14.751.692/0001-14
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.076.03.1022.0000.000

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1587MA/2023

DATA: 17/10/2023
HORA: 16:58

INTIMADO

SINALIZA REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA EPP
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. FELIPE REISER, N446 - SAO JOAO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA R. FELIPE REISER, N446 - SAO JOAO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 26 - Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão o altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação: I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene das posseis e não construção dos mesmos, e higiene das lagradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivos comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valetas;

PARA A CONSTRUÇÃO CORRETA DO MURO FRONTAL, VERIFICAR O ALINHAMENTO DE MURO DO IMÓVEL JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (LICENÇA DE ALINHAMENTO DE MURO).

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1649MA/2023

DATA: 17/10/2023
HORA: 12:56

INTIMADO

ALEXANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO EMILIANO DA SILVA, N453 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. JOAO EMILIANO DA SILVA, N453 - CORDEIROS

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPELE
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1651MA/2023

DATA: 18/10/2023
HORA: 16:20

INTIMADO

SIMONE ECCEL

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. CARLOS OTTO PRIESS, N58 - CIDADE NOVA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. CARLOS OTTO PRIESS, N58 - CIDADE NOVA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

Documento assinado digitalmente
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Data: 18/10/2023 15:46:09-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 11650MA/2023

DATA: 17/10/2023
HORA: 17:16

AUTUADO

ITADISA ITAJAI DIESEL SA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, N4000 - SALSEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, N4000 - SALSEIROS

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1459MA/2023

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COPRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentas e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

Maria Augusta
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1652MA/2023

DATA: 18/10/2023
HORA: 16:20

INTIMADO

LUIZ CARLOS NICOLETTI

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. CARLOS OTTO PRIESS, N78 - CIDADE NOVA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. CARLOS OTTO PRIESS, N78 - CIDADE NOVA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

Documento assinado digitalmente
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Data: 18/10/2023 15:46:09-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO BLJ 10631/2023

DATA: 17/10/2023
HORA: 17:46

INTIMADO

JESSICA CRISTINE DA SILVA FORMIGARI

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. LIDIA SOUZA DE PAULA, N30, LOTE 03 - 03 - SANTA REGINA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM 18/10/23

funcionario, recuso-se a assinar
Benoni Longen Jr.
ASSINATURA DO INTIMADO
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
Márcula 1408702

NOME:
CPF:
CARGO:

Benoni Longen Jr.
BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 0046/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 030/2022

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 030/2022.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 030/2022, homologado pelo DECRETO Nº 12.873, de 13 de março de 2023, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2652 de 15/03/2023, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H

ORDEM	NOME	CARGO
009	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40h

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA		
Data	Horário	Cargo
24/10/2023	16:00	ORIENTADOR EDUCACIONAL

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Diretoria de Gestão de Pessoas

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

Documentos pessoais:

- Comprovante da consulta da qualificação cadastral do E-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". **Caso apareça alguma pendência, favor regularizar imediatamente.** Não será admitido o servidor que apresentar alguma pendência: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- 02 Fotos 3x4 datadas recente;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
- Cópia do documento de identidade RG (CNH não substitui). Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- Cópia do documento do CPF, quando não houver no RG;
- Carteira de Trabalho Digital. O candidato deverá acessar o aplicativo da Carteira de Trabalho digital e anexar a página onde apresenta todos os dados pessoais. Na aba enviar, selecionar somente todos os dados pessoais e salvar em PDF e imprimir uma via;
- Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
- Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório.
- Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde de que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
- Cópia do título de eleitor (Frente e verso);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

- Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo (Frente e verso) e original para validação;
- Cópia do comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo professor de educação física;
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

- Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (quando aplicável);
- Cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a) (quando aplicável);
- Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos (quando aplicável);
- Cópia do CPF dos filhos, quando não houver no RG (quando aplicável);
- Cópia da Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (quando aplicável);

Certidões:

- Certidão de quitação da justiça eleitoral:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)
- Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

- Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) para professores de Educação Física);

Declarações:

- Anexo G – Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
- Anexo H – Declaração de ausência de penalidades;
- Anexo I1 ou Anexo I2 – Declaração de bens e rendas, ônus reais e obrigações;
- Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
- Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Da entrega de documentos:

- A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital e de acordo com o cargo:

Professores e especialistas:

- Hemograma;
- Glicemia;
- VDRL;
- Parasitológico de fezes;
- Parcial de urina;
- RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinaringologista;
- Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente**, o requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.

- 3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 030/2022 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.
- 3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de outubro de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-4490/2018-2023

Intimado: DOUGLAS MARCONDES BARROS
CPF: ***.504.508-**

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- a) **Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 47.039 e 47.086 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;**
- b) Cópia do contrato de compra e venda ou permuta e eventuais aditivos;
- c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is) ou cópia do contrato de financiamento bancário com força de escritura pública;
- d) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

- Observações:**
- a) Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs. ou pelo e-mail: plantaofiscal@itajaí.sc.gov.br
 - b) Na resposta a esta intimação **deverá** constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí, 16 de outubro de 2023.

Roberto Marquetti dos Santos.

Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula: 1536201

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-4217/2018-2023

Intimado: INCORPORADORA E CONSTRUTORA RIVALE EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 07.416.169/0001-76

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- a) **Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 24.197 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;**
- b) Cópia do contrato de compra e venda ou permuta e eventuais aditivos;
- c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is) ou cópia do contrato de financiamento bancário com força de escritura pública;
- d) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

- Observações:**
- a) Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs. ou pelo e-mail: plantaofiscal@itajaí.sc.gov.br
 - b) Na resposta a esta intimação **deverá** constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí, 16 de outubro de 2023.

Roberto Marquetti dos Santos.

Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula: 1536201

NOTIFICAÇÃO ITBI 2789/2018-2023

Guia de ITBI nº: 2789/2018

Notificado: LEO FELIPE AMARAL SENGER

CNPJ/CPF: ***.812.450-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 2789/2018, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 35.825 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 1.785,20 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 18 de outubro de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 2874/2018-2023

Guia de ITBI nº: 2874/2018

Notificado: RWS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CNPJ/CPF: 30.910.356/0001-23

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 2874/2018-2023, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 14.829 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 139.867,96 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 16 de outubro de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 3594/2018-2023

Guia de ITBI nº: 3594/2018

Notificado: JOCEMIR INÁCIO TOMASI

CNPJ/CPF: ***.325.609-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 3594/2018-2023, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 55.224 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 14.836,24 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 65, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 16 de outubro de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-3594/2018-2023

Guia de ITBI nº 3594/2018

Notificado: JOCEMIR INÁCIO TOMASI

CNPJ/CPF: ***.325.609-**

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 3594/2018-2023, e da autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (Termo de Intimação nº 3594/2023).

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.395,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 16 de outubro de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



ATOS DA SEC. SEGURANÇA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 10, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III e IV, conjuntamente com o Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, sob o fundamento do art. 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 567/2023 de 25 de abril de 2023, oriunda da Coordenadoria da Guarda Municipal de Itajaí, a qual traz ao conhecimento desta Corregedoria possível infração disciplinar perpetrada por Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que do teor do documento supramencionado, extrai-se que o referido agente supostamente teria criticado, ponderado e desrespeitado o seu superior hierárquico, fato que pode, em tese, se amoldar à figura típica prevista no art. 88, incisos XXXI, XXXV e XXXVIII da Lei Complementar Municipal n. 274/2014;

CONSIDERANDO a necessidade da colheita de maiores elementos indiciários quanto a materialidade das possíveis infrações administrativas narradas nos referidos documentos;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em desfavor do Guarda Municipal de iniciais O. A. R. N. para apurar o seu respectivo envolvimento nos fatos descritos.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI Nº 004/2023, de 23 de agosto de 2023, constituída pelos servidores públicos municipais: Camila Fernanda Ramos Ferreira, Matrícula 2273801; Gabriel Ferreira, Matrícula 2275001 e Sidnei da Silva, Matrícula 1346901 (Presidente), para APURAR mediante Sindicância a ocorrência supra, a qual será especificada por meio de descrição pormenorizada dos fatos, do possível ilícito administrativo e tipificação legal.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONATA ELISON MENDONÇA
COORDENADOR DA
GUARDA MUNICIPAL

ANTONIO EDUARDO PINHEIRO
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

ATOS DA SEC. TURISMO

CANCELAMENTO DE TERMO DE USO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 54/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO – CENTRO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE

CNPJ: 72.328.727/0001-03

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, FORMATURA DA ESCOLA PINTANDO O SETE, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 21/09/2023

Vigência 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Valor: R\$ 1.318,50 (Hum Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

CANCELAMENTO DE TERMO DE USO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 56/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO – MMSC – CEB MISS E MISTER SANTA CATARINA

CNPJ: 30.134.776/0001-65

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, MISS E MISTER SANTA CATARINA MUNDO

2023, NOS DIAS 23 A 27 DE NOVEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 29/09/2023

Vigência 23 A 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 52/2023

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO – Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação

CNPJ 76.726.884/0003-90

OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, Show de Óperas e Musicais, NOS DIAS 30 DE OUTUBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Data Assinatura: 06/10/2023

Vigência 30/10/2023

Valor: SEM ONUS

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-083552

REGISTRO NO TCE/SC Nº 98F4B3B9F94E82682C251F9BE828DC8DE8AB1077

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para realizar a Serviço de recuperação de 14 (quatorze) calhas em fibra de vidro para os filtros da ETA São Roque I do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 16 de outubro de 2023

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-083607

REGISTRO NO TCE/SC Nº B3B1C177F7EDB19E4F3F06C6C61225B4114A605E

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de 01 (um) Caminhão PIPA com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros para transporte de água potável com motoristas e ajudantes, na cidade de Itajaí (SC), mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 16 de outubro de 2023

Diego Antônio da Silva



Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-ETS-081922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

Contratada: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 28.672.087/0005-96.
Representante legal: Pedro Henrique de Pinho Taves CPF sob o nº 078.0**.***.***.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de elemento filtrante "FILTRALITE" para substituição da camada filtrante dos 08 (oito) filtros da ETA São Roque I. O prazo de execução do contrato será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023. O valor total deste contrato é de R\$ 660.897,61 (Seiscentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 11/10/2023.

Itajaí/SC, 16 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-ETS-081922

Contratação de empresa especializada no fornecimento de elemento filtrante "FILTRALITE" para substituição da camada filtrante dos 08 (oito) filtros da ETA São Roque I.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25 da lei 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de elemento filtrante "FILTRALITE" para substituição da camada filtrante dos 08 (oito) filtros da ETA São Roque I, em favor da empresa: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0005-96, pelo preço global de R\$ 660.897,61 (Seiscentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 11 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral
SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-ETS-081922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

Contratada: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 28.672.087/0005-96.
Representante legal: Pedro Henrique de Pinho Taves CPF sob o nº 078.0**.***.***.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de elemento filtrante "FILTRALITE" para substituição da camada filtrante dos 08 (oito) filtros da ETA São Roque I. O prazo de execução do contrato será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023. O valor total deste contrato é de R\$ 660.897,61 (Seiscentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 16/10/2023.

Itajaí/SC, 16 de outubro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PORTARIA 084/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/11/2023, dos seguintes empregados públicos efetivos:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Vertical	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
113	JAMES FISCHER	01/09/2005	Leiturista	01/11/2020	F-I	G-I
115	EDISON JOSE DE CARVALHO	01/09/2005	Monitor de Saneamento	01/11/2020	F-I	G-I
116	RAFAEL WALDRICH	01/09/2005	Leiturista	01/11/2020	F-I	G-I
211	LYSON ROBERTO DE SOUZA	24/09/2008	Leiturista	01/11/2020	D-II	E-II
214	AYSLAN GARCIA	30/09/2008	Leiturista	01/11/2020	E-IV	F-IV
215	MAYCON MODESTO VARGAS	30/09/2005	Fiscal de Serviços Comerciais	01/11/2020	E-I	F-I

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 17 de outubro de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



Serviço Municipal de Água,
Saneamento Básico
e Infra-estrutura

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05/2023

SUSPENDE O REGIME DE USO RACIONAL DA ÁGUA EM VIRTUDE DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA

CONSIDERANDO a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019;

CONSIDERANDO que após a edição do Decreto Municipal 13.056/2023 que declarou estado de emergência hídrica no município de Itajaí, com instituição pela IN 04/2023, para uso racional da água;

CONSIDERANDO que a população de Itajaí, acolheu os dispositivos constantes da IN 04/2023, possibilitando, por ora, a recuperação do sistema de tratamento e distribuição de água;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente os efeitos da IN 04/2023.

Art. 2º - Esta normativa entra em vigor nesta data.

Itajaí, 16 de outubro de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 026/23 - CONTRATO Nº 18/19. CONTRATADA: ELETRO ALTIMAS LTDA EPP. OBJETO: Acréscimo ao Contrato nº 018/19 do serviço de manutenção de aparelhos de condicionadores de ar tipo Split/Piso Teto/Cassete e Janelas, da área do prédio de ocupação da antiga arrendatária, APM Terminals Itajaí S.A, em razão da rescisão do Contrato de transição nº 001/22, com término na data 31/07/23. VALOR: Fica acrescido ao Contrato 018/19, o valor mensal de R\$ 963,52 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “629” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

Pregão/Concorrência Eletrônica



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/S/C

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00023/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:11 horas do dia 17 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FABIO DA VEIGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 023/23, Pregão nº 00023/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 39.645,7600
Situação: Homologado

Adjudicado para: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.832,0000 .

- Itens do grupo:**
- 1 - Tinta Demarcação Sinalização
 - 2 - Tinta Demarcação Sinalização
 - 3 - Tinta Esmalte
 - 4 - Tinta Esmalte
 - 5 - Diluente Tinta

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Tinta Demarcação Sinalização
Descrição Complementar: Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Epóxi , Cor: Amarela , Características Adicionais: Isenta De Cfc , Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 14
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.812,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Lata 18 L
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.346,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/10/2023 17:23:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 3.346,0000
Adjudicado	10/10/2023 17:23:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 3.346,0000
Homologado	17/10/2023 14:11:02	FABIO DA VEIGA	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Tinta Demarcação Sinalização
Descrição Complementar: Base: Resina Acrilica, Tipo: Fosco, Cor: Branca, Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola, Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 14
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.812,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Lata 18,00 L
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.346,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/10/2023 17:23:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 3.346,0000
Adjudicado	10/10/2023 17:23:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 3.346,0000
Homologado	17/10/2023 14:11:03	FABIO DA VEIGA	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Tinta Esmalte
Descrição Complementar: Tipo Acabamento: Acetinado, Cor: Branca, Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica, Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Interior E Exterior,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 37
Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.461,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Lata 18,00 L
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.850,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/10/2023 17:23:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 8.850,0000
Adjudicado	10/10/2023 17:23:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 8.850,0000
Homologado	17/10/2023 14:11:04	FABIO DA VEIGA	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Tinta Esmalte
Descrição Complementar: Tipo Acabamento: Acetinado, Cor: Cinza Escuro, Aplicação: Metal E Madeira, Aspecto Físico: Líquido E Viscoso, Características Adicionais: Sem Cheiro, Base Água,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.220,1200
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Lata 18,00 L
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 958,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/10/2023 17:23:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 958,0000
Adjudicado	10/10/2023 17:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 958,0000
Homologado	17/10/2023 14:11:06	FABIO DA VEIGA	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Diluente Tinta
Descrição Complementar: Composição: Etanol, Tolueno, Metililecetona,2 - Butanol,, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Características Adicionais: Galão 5 L.,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Lata 5,00 L

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.340,6400
Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.332,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/10/2023 17:23:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 1.332,0000
Adjudicado	10/10/2023 17:23:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF:33.159.931/0001-96, Melhor lance : R\$ 1.332,0000
Homologado	17/10/2023 14:11:07	FABIO DA VEIGA	

Fim do documento

ATOS DA SEC. GOVERNO

Termo de Fomento nº 030/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto Marcílio Dias – SEDAC.

Objeto - O objeto Serviço de prática esportiva na modalidade Futebol, para crianças de 06 (seis) a 09 (nove) anos, durante o exercício de outubro à dezembro, pelo período de 03 (três) meses.
Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 029/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto Nadar Social – SEDAC.

Objeto - O serviço de prática esportiva na modalidade aquática, para crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 16 anos, residentes e/ou domiciliados nas diversas áreas do Município de Itajaí, incluindo as periféricas, durante o exercício de outubro a dezembro, pelo período de 03 (três) meses.
Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 248.327,89 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 028/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.



Objeto: O Instituto Anjos do Mar Brasil desenvolve projetos de proteção e conservação marinho costeira e projetos de Educação Náutica, como o Barco Escola, tendo atualmente deficiência de equipamentos náuticos e ampliação da frota.

Cláusula segunda – Do valor - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 027/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Instituto Marcílio Dias - SEDAC

Objeto - A fim de colaborar com o desenvolvimento das atividades e compra de materiais para o projeto que promove atividades esportivas ligadas ao futebol de campo para centenas de jovens itajaienses das categorias Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17.

Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 025/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e OSC Associação de Pais e Professores da Escola Básica Mansuetos Tres.

Objeto - objeto do projeto a aquisição de materiais pedagógicos para o desenvolvimento das atividades e ações das oficinas de educação integral.

Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 49.675,76 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Termo de Fomento nº 023/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e OSC Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Aninha Linhares de Miranda.

Objeto O presente Termo de Fomento tem por objeto construir um contrapiso em frente a casinha das crianças e um contrapiso na área lateral interna da Unidade.

Cláusula segunda – Do valor - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 49.916,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais).

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Termo de Fomento nº 023/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e OSC Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Aninha Linhares de Miranda.

Objeto O presente Termo de Fomento tem por objeto construir um contrapiso em frente a casinha das crianças e um contrapiso na área lateral interna da Unidade.

Cláusula segunda – Do valor - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 49.916,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais).

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Termo de Fomento nº 018/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e

Associação São Lourenço.

Objeto: a execução do projeto de terraplanagem, e preparar o terreno de forma adequada para a construção de edificações ou a realização de atividades específicas. Isso envolve a nivelamento do terreno, remoção de obstáculos, escavação, aterramento, compactação do solo e criação de condições ideais para a estabilidade e segurança das estruturas a serem construídas.

Cláusula segunda – Do valor - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Termo de Fomento nº 017/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí.

Objeto: objeto a aquisição de equipamentos e materiais de construção para utilização em recuperação e manutenção de espaço mais adequado para atendimentos das pessoas com autismo.

Cláusula segunda – Do valor - O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Termo de Fomento nº 013/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Associação Lar da Criança Feliz.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a ampliação da estrutura de trabalho por meio da criação de uma sala para trabalho da equipe técnica, composta pela assistente social e psicóloga conforme condições fixadas neste instrumento.

Cláusula segunda – Do valor - Dá-se como valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 46.158,71 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Extrato Termo de Fomento nº 010/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Associação Lar da Criança Feliz.

Objeto: Aquisição de um automóvel com a capacidade para sete passageiros, trazendo a possibilidade de condição de traslado dos adolescentes acolhidos.

Cláusula segunda – Do valor – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 135.040,00 (cento e trinta e cinco mil e quarenta reais).

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Termo de Fomento nº 006/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e CIEP Vovó Biquinha

Objeto: Aquisição de equipamentos climatizadores de Ar, aparelhos celulares, geladeira, lavadora de roupas e equipamentos de informática para o CIEP Vovó Biquinha.

Cláusula segunda – Do valor - o valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 50.934,70 (Cinquenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Termo de Fomento nº 049/2023 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara - SMS.



Objeto - Aquisição de equipamentos, sendo: monitores multiparâmetros e cardioversores.

Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 048/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara - SMS.

Objeto - Aquisição de equipamentos, sendo: Termodesinfectora, Cama Infantil e Sistema de Chamadas do Pronto Socorro.
Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 046/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara - SMS.

Objeto - Aquisição de equipamentos, sendo os equipamentos: Craniótomo, Carro/ maca hidráulico e aspirador cirúrgico.
Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 107.830,00 (Cento e sete mil oitocentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 043/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara - SMS.

Objeto - Aquisição de um carro popular utilitário.
Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 040/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara - SMS.

Objeto - Aquisição de equipamentos, sendo 10 (dez) poltronas para acompanhantes e 06 (seis) camas hospitalares.
Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 153.800,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 039/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara - SMS.

Objeto - Para aquisição de equipamentos, sendo referido no presente plano o Sistema CR+ PACS, modelo Kit Digital DR CDK com detector Wi-Fi 35x43cm, dispositivo de comunicação que permite a visualização dos exames de imagem registrados por meio de computadores.
Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 185.294,00 (Cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais).
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 038/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara - SMS.

Objeto - Aquisição de equipamentos monitor multiparâmetros, lavadora ultrassônica, ambús e simulador de braço para treino de injeção.
Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 78.190,00 (Setenta e oito mil cento e noventa reais).
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 037/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Pequeno Anjo – Instituto de Saúde Santa Clara - SMS.

Objeto - Aquisição de equipamento o Raio-X móvel.
Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023.

Termo de Fomento nº 026/2023 – Emendas Parlamentares
Termo celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, IN 049/2018 e Associação Live The Life Adventure – SEDAC.

Objeto - Objeto principal o estímulo e treinamento da prática de montanhismo, bem como esportes de aventura, atividades ao ar livre e de integração com a natureza e a sociedade, voltado às pessoas cegas e de baixa visão.
Cláusula segunda – Do valor – O valor ao objeto ora pactuado ao presente Termo de Fomento a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 286/2023 – ATA 289/2023 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES POR HORA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

9323 - JOÃO PEDRO DA ROCHA ME (73.801.193/0001-53)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	93228 - LOCAÇÃO DE HORAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS	HR.	CATERPILLAR	5.000	130,00	650.000,00
8	93229 - LOCAÇÃO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL DE MINIMO 10 TONELADAS	HR.	DYNAPAC	5.000	144,00	720.000,00
9	93230 - LOCAÇÃO DE HORAS DE MOTONIVELADORA LARGURA DE LAMINA 3,7	HR.	CATERPILLAR	5.000	295,00	1.475.000,00
TOTAL (R\$):						2.845.000,00

17482 - JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA (21.198.203/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	93222 - TRATOR AGRICOLA LEVE 4X4 COM POTENCIA MINIMA DE 9CV	HORA	YANMARAGRITCH	4.000	164,00	656.000,00
2	93223 - LOCAÇÃO DE HORAS TRATOR AGRICOLA 4X4 COM POTENCIA MINIMA 9CV	HR.	JOHN DEERE	7.000	189,00	1.323.000,00
3	93224 - LOCAÇÃO DE HORAS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HR.	COMATSU	7.000	129,50	906.500,00
4	93225 - LOCAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HR.	CATERPILLAR	3.500	147,00	514.500,00
TOTAL (R\$):						3.400.000,00

29126 - LB TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP (12.400.257/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	93226 - LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES BASCULANTE DE 4X4	HR.	VOLKSWAGEN	15.000	101,00	1.515.000,00
10	93231 - LOCAÇÃO DE HORAS DE MOTONIVELADORA LARGURA DA LAMINA 4,20	HR.	CASE	5.000	343,00	1.715.000,00
TOTAL (R\$):						3.230.000,00

25954 - N A J EMPREITEIRA LTDA (10.980.713/0001-12)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	93227 - LOCAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 20 TONELADAS	HR.	LIUGONG	5.000	252,00	1.260.000,00
TOTAL (R\$):						1.260.000,00

VIGÊNCIA: 16/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 289/2023 – ATA 219/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

22326 - LABORATORIO SAO LUCAS S/C LTDA. (04.483.444/0001-86)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65392 - EXAME TOXICOLÓGICO EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO (MACONHA, COCAÍNA, ANFETAMINAS E OPIÁCEOS) PARA RENOVAÇÃO CNH - PARA CATEGORIAS C, D E E. O LABORATÓRIO DEVE SER DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (DENATRAN). DEVE OBEDECER A LEI FEDERAL 13.103/15.	SV		214	90,00	19.260,00
2	73037 - EXAME TOXICOLÓGICO THC TESTE DE TRIAGEM DE CANNABINOÍDES NA URINA - THC	SV		300	32,90	9.870,00
3	73038 - EXAME TOXICOLÓGICO COCAÍNA TESTE DE TRIAGEM DE BENZOILECAGONINA NA URINA - COCAÍNA	SV		300	32,90	9.870,00
TOTAL (R\$):						39.000,00

VIGÊNCIA: 17/10/2024
EXTRATO DE ATA - Publicação.



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 009/2023
CHAVE TCE: 15630FDFBEE3E15AB6B74B8DB8C6AFDF36F7C39E
Processo SIPE nº 203095/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva de Licitações do Município de Itajaí, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, nomeados pelas Portarias nºs 3373/2021, 651/2022, 1947/2022, 288/2023, infra-assinados, para, na forma da lei, receber os envelopes nºs 01, 02, 03 e 04 e abertura dos envelopes 01 (via não identificada) e 03 (proposta técnica - conjunto de informações) do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2023, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**. Inicialmente a Comissão efetuou o credenciamento das licitantes e seus representantes, conforme item 3.4 do edital. Ato seguinte a Comissão recebeu os envelopes protocolados pelas empresas: **CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE - CNPJ 82.123.266/0001-96**, representado por Guilherme Nazareno Domingos - LOTE 01, 02 e 03; **PUBLICA COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 05.214.451/0001-45**, representada por Laurita Fernandes Pacheco - LOTES 01, 02 e 03; **ENGENHO DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 07.895.771/0001-33**, representado por Maurício Zanella - LOTES 01 e 03; **ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ - 85.229.755/0001-15**, representado por Roberto de Faria Torres Júnior - LOTES 01 e 02; **D'SANTA MULTI COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 05.693.435/0001-82**, representada por Ivonete Cristina de Castro - LOTES 01, 02 e 03; **E-21 AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 90.180.910/0001-96**, representado por Diego Paes Nunes - LOTES 01, 02 e 03; **EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 10.749.284/0001-77**, representado por Cícero Braz de Bem - LOTES 01, 02 e 03; **PROTARGET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ 88.271.747/0001-25**, representada por Marilene Morais da Silva Muller - LOTE 01; **TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ 04.432.749/0001-49**, representada por Bárbara Pereira Felício - LOTES 01, 02 e 03; **D/ ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 85.141.158/0001-34**, representado por Ubiratan Andrade - LOTES 01 e 02 e **TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 07.206.878/0001-27**, representado por Delbos Pereira Alves, - LOTES 01, 02 e 03. Abertos os envelopes a Comissão disponibilizou os documentos constantes no invólucro 03 - LOTES 01, 02 e 03 aos representantes para vistas e rubricas, o qual não houveram interesses por parte dos representantes presentes. Ainda, foi disponibilizado aos representantes das empresas participantes, para rubricarem e certificarem quanto a inviolabilidade dos invólucros 02 (PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA) e 04 (PROPOSTA DE PREÇOS), o qual foi nomeado o Sr. Maurício Zanella para representar todos os presentes. Encerrada a fase de vistas e rubricas dos conteúdos dos envelopes, fora aberto espaço para manifestação de interesse de recurso quanto aos atos da referida sessão. Por fim, comunicou-se aos representantes que os envelopes com as vias não identificadas e proposta técnica - conjunto das informações (invólucros 01 e 03), serão encaminhadas, individualizada, à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, conforme disposto no item 7.2, II do edital. Os representantes foram informados que serão disponibilizados os documentos no site oficial do Município e serão convocados para a segunda sessão através dos e-mails cadastrados, abaixo:

1. CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE - guilherme@hubcriacao.com.br
2. PUBLICA COMUNICAÇÃO LTDA - igorita@agenciamoove.com.br
3. ENGENHO DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO LTDA - mauricio@engenhodeideias.com.br
4. ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA - beta@onewg.com.br
5. D'SANTA MULTI COMUNICAÇÃO LTDA - financeiro@dsantacomunicacao.com.br
6. E-21 AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA - diego@licijur.com.br
7. EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - joaopaulo@ezcuze.com.br
8. PROTARGET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - financeiro@protarget.com.br
9. TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - financeiro@tatticas.com.br
10. D/ ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA - agencia@daraujo.com

1

11. TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA - licitacao@tempobrasil.net

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes presentes.

Fernanda Feller
Presidente da Comissão

Gisele Vicente
Secretária

Anderson da Silva Vieira
Membro da Comissão

Monique Luciane Correa
Membro da Comissão

Rafael da Silveira S. Albuquerque
Membro da Comissão

Gisele Regina Gomes
Membro da Comissão

Deise Almira Borba
Membro da Comissão

Adriana da Silva dos Santos
Membro da Comissão

Licitantes:

CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE

PUBLICA COMUNICAÇÃO LTDA

ENGENHO DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO LTDA

ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA

D'SANTA MULTI COMUNICAÇÃO LTDA

E-21 AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA

EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

PROTARGET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

D/ ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA

TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA

2



AVISO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itajaí/SC informa que o julgamento das fases de habilitação e propostas da Tomada de Preços nº 012/2023, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA VEREADOR ABÍLIO OTÁVIO DO CANTO, BAIRRO RESSACADA**, resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS/CLASSIFICADAS:

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com o valor de R\$853.366,60;
PACO PEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, com o valor de R\$1.039.520,47;
CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - EPP, com o valor de R\$1.060.787,86.

EMPRESA VENCEDORA:

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com o valor de R\$853.366,60 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Itajaí, SC, 11 de outubro de 2023.

Fernanda Feller
Presidente da Comissão



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Solicitante: COMERCIAL TIA VENA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (21.004.120/0001-37).
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE EMBALAGEM PE 191/2023, ARP 131/2023 de 13/06/2023.
Objeto: TROCA DE EMBALAGEM ITENS 76 E 79.
SIPE: 260854/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 312/2023.

Por solicitação da empresa COMERCIAL TIA VENA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI recebido em 22/09/2023, via e-mail (contato@tياvena.com.br), o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de troca de embalagens dos itens 76 e 79 com gramagens alteradas, em relação à descrição dos itens descritos na ARP 131/2023.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante visando a troca de embalagem com alteração de gramagem dos produtos, referente aos itens abaixo descritos:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
76	169 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN	LEITBOM	630	6,49
79	173 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	BONARE	5700	1,91

De antemão, a empresa alega que ao receber pedidos para entrega dos itens acima tomou conhecimento de que as embalagens dos itens 76 e 79 adjudicados pela mesma no PE 191/2023 sofreram alterações, sendo que o item 76 - Creme de leite, da marca Leitbom, teve alteração de gramagem de 300 para 200 gramas e o item 79 - Extrato de Tomate, teve alteração de 340 para 300 gramas ao que pleiteou o cancelamento da ata ou aceitação dos produtos na forma ora entregue pelo fabricante.

A empresa apresentou notas fiscais ns. 940907 de 17/08/2023 com preço atual de custo do item 76 de R\$ 2,09 (ev. 12) e nota fiscal 4331378 de 16/08/2023 com custo atual do item 79 em R\$ 1,57 (evento 13).

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

- *Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
 - II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
 - III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
 - IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.*

Documento 1 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 150 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

da ata pelo fornecedor, tendo em vista motivo de força maior já que as gramagens adjudicadas deixaram de ser produzidas pelo fabricante, o que foi aceito pela empresa Solicitante conforme troca de mensagens anexas.

IV. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

1. Julgar favorável a TROCA DE GRAMAGEM E PREÇO, na forma da tabela abaixo, devendo o fornecedor manter o fornecimento dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADJUDICADO	VALOR NOVO
76	CREME LEITE 200 GR LEITBOM	6,49	2,86
79	EXTRATO TOMATE 300 GR BONARE	1,91	1,91

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 11 de outubro de 2023.

Silvana B. Dittich
SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Licitações

Documento 3 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 150 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de troca de embalagem com alteração de gramagem dos produtos.

3. DO MÉRITO

A empresa alega que após o certame tomou conhecimento que os fabricantes dos itens 76 e 79 alteraram a gramagem dos produtos o que impacta na entrega dos empenhos recebidos ao que pleiteia ajuste na descrição dos itens e continuidade do fornecimento ou cancelamento dos itens.

A empresa buscou solucionar o problema com entrega de mais unidades que completassem o peso contido nos empenhos, referente a cada produto, mas não pode ser aceito visto que a central de logística que recebe os materiais não está autorizada a receber produtos diferente do que consta na nota fiscal e empenho emitidos.

De forma geral, consta na Lei de Licitações em vigor a possibilidade das alterações na execução do contrato (neste caso, no Registro de preços), conforme se desprende do art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, in verbis:

- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Diante da solicitação da empresa essa Diretoria buscou atualizar os valores dos produtos, com suas gramagens respectivas, ao que apresenta a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO	VALOR ADJUDICADO	MARGEM DE GANHO	CUSTO ATUAL	VALOR NOVO
76	CREME LEITE 300 GR LEITBOM	4,74 (MÉDIA BNCP)	6,49	36,91	2,09	2,86
	CREME LEITE 200 GR LEITBOM			36,91	2,09 (NF)	2,86
79	EXTRATO TOMATE 340 GR BONARE		1,91	21,65		
	EXTRATO TOMATE 300 GR BONARE		1,91	21,65	1,57	1,91

Assim, considerando o custo dos produtos na data do certame, com suas respectivas margens de ganho, e buscando o custo atual destes é possível aceitar a alteração de gramagens mas com ajuste de valores na forma da tabela acima.

Ao final, a fim de manter o fornecimento dos produtos é possível o ajuste das gramaturas com manutenção da mesma marca e valores acima, que devem ser objeto de ajuste e continuidade do cumprimento

Documento 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 150 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Extrato: CONTRATO N° 305/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Quadro Societário: Walney Agílio Raimondi

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 012/2023

Número do Processo: 236058/2023

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA VEREADOR ABÍLIO OTÁVIO DO CANTO, BAIRRO RESSACADA

Data Assinatura: 16/10/2023

Valor: R\$ 853.366,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais)

Extrato: CONTRATO N° 304/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KRAFTE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.570.569/0001-49

Quadro Societário: Iago Marquardt Gutz Duarte

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 271/2023

Número do Processo: 223266/2023-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE GRUPO GERADOR DE 40 kVA, PARA A DEFESA CIVIL.

Data Assinatura: 17/10/2023

Valor: R\$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: O prazo contratual será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MARIA GORETTI DA ROCHA STIEHLER-MEI

CNPJ: 29.619.360/0001-58

Quadro Societário: Maria Goretti Rocha Stiehler

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



Número do Processo: 269304/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 284/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS 64302733934

CNPJ: 33.644.624/0001-09

Quadro Societário: Jucélia Pereira dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 269037/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PATCH APLIQUE) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 283/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ELIANE PETERS DA CUNHA 68657854953

CNPJ: 33.960.817/0001-60

Quadro Societário: Eliane Peters da Cunha

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 268995/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – BORDADO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CINARA RUSSI DA SILVA PAHL 00507400917

CNPJ: 34.248.103/0001-97

Quadro Societário: Cinara Russi da Silva Pahl

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 268650/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DAYANE CURVELO ABREU PEREIRA 30999985833

CNPJ: 24.520.366/0001-50

Quadro Societário: Dayane Curvelo Abreu Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 268944/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PATCH

APLIQUE) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS 00548060975

CNPJ: 42.823.621/0001-15

Quadro Societário: Ana Cristina Barreto dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 268596/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – ARTES APLICADAS) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2023 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.177.413/0001-11

Quadro Societário: Gean Gabriel Vechame da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 247920/2023-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 15/10/2023 a 13/11/2023, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 10/10/2023

Valor: 71.154,10 (setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LUCIANA SILVA DA COSTA 49414054987

CNPJ: 42.677.038/0001-43

Quadro Societário: Luciana Silva da Costa Mei

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 269282/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM MADEIRA) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 01/11/2023 a 24/12/2023, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficina para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/10/2023

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: ALVARO CÉSAR VANOLLI

CPF: 222.569.979-87

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 268790/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALBINO GUGELMIN, Nº 91 – BAIRRO BARRA DO RIO, ITAJAÍ, QUE SERVIRÁ PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS IMARUÍ.

Motivo: As partes, em comum acordo, e mediante parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, decidem suprimir o item 13 da cláusula oitava, parágrafo primeiro do contrato original, a saber:



CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro:

Obrigações do Locador.

(...)

Item 13: Providenciar o registro do Contrato de Locação no Cartório de Registro de Imóveis.

Data Assinatura: 09/10/2023

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 04.229.532/0001-56

Quadro Societário: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 265643/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS, CANTEIROS, CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E PARQUES, ALÉM DA LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA, DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTES SERVIÇOS PARA OS LOCAIS ADEQUADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS – LOTE 01.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 03/11/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 06/10/2023

Valor: 94.055,68 (noventa e quatro mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2020/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: ADJ INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.867.831/0001-75

Quadro Societário: Amilton Amaral Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 266755/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COM PACIENTES DE UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE FERRAMENTAS ONLINE.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 07/10/2023 a 06/10/2024 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/10/2023

Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rúbia Dolores Viturino Reis

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 262830/2023

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 03 (três) meses, a contar de 17/10/2023 a 16/01/2024, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo.

Data Assinatura: 06/10/2023

Valor: 184.091,85 (cento e oitenta e quatro mil, noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Josiane Rodo Goetten de Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 265724/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA DE PRAÇAS E PARQUES PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/11/2023 a 31/12/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 06/10/2023

Valor: 109.128,04 (cento e nove mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

Quadro Societário: Rodrigo Corleto Hoelzl

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 162666/2023-e

Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1. O reconhecimento do valor de R\$ 653.368,35 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), que constava no aditivo 003, assinado em 11/09/2023, que aguardava suplementação de dotação orçamentária, que tramitava no Projeto de Lei n. 115/2023, agora aprovado;
2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado, no valor de R\$ 1.286.250,66 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), referente ao período de 15/08/2023 a 13/09/2023, em conformidade com a documentação encaminhada após análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Data Assinatura: 06/10/2023



MOVIMENTAÇÃO/ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
SIFE n. 260609/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

PREGÃO PE 210/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ 07.547.454/0001-26, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de ANULAÇÃO DE SALDO do item 11 – INSETICIDA AEROSOL, registrado na referida Ata, a contar de 27/09/2023, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	3971 – INSETICIDA AEROSOL – MATA MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS. EMBALAGEM DE 300 ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	FR	BASTON	2.309	6,20

MOVIMENTAÇÃO EMBASADA NA DECISÃO ADMINISTRATIVA 307/2023/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 09 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREME

Secretária Municipal de Governo

SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



SECOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO Nº 260609/2023-e
ITAJAÍ

SOLICITANTE: SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 07.547.454/0001-26).
ASSUNTO: CANCELAMENTO e Movimentação da Ata de Registro de Preços do PE 210/2023.
OBJETO: CANCELAMENTO e ALTERAÇÃO DA ATA PARA 2º COLOCADO – item 11.
SIPE n.: 260609/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 307/2023.

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o pedido de Cancelamento do item 11, da Ata de Registro de Preços n. 154/2023 – Pregão 210/2023S pleiteado pela empresa vencedora do item SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com descrição do item na ARP conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	3971 – INSETICIDA AEROSOL – MATA MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS. EMBALAGEM DE 300 ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	FR	BASTON	2.509	6,20

Alega a Empresa Solicitante que foi vencedora do item 11, do PE 210/2023, e pleiteou a desistência/cancelamento do fornecimento uma vez que houve alteração do valor do produto desde a apresentação da proposta inicial, sendo que o valor atual do custo do produto é de R\$ 6,89, que tem custo maior o valor adjudicado no certame e impossibilita a continuidade do fornecimento, conforme comprovante anexo ao processo.

A empresa Solicitante informa que irá efetuar a entrega dos empenhos já emitidos até a data do pedido que se deu em 27/09/2023.

É o relato.

DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

“Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.”

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de movimentação e alteração de Ata de Registro de Preços

DO MÉRITO

Após participação no PE 210/2023 a empresa Solicitante requer o cancelamento do item 11 alegando que o valor atual do item é maior que o valor adjudicado, o que inviabiliza o fornecimento previsto na ARP.

Louco 3 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC C0A89675



SECOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO Nº 260609/2023-e
ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

SIPE n. 260609/2023-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

PREGÃO PE 210/2023

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajaí.sc.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ 05.785.417/0001-20, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO DE SALDO do item 11 – INSETICIDA AEROSOL, registrado na referida Ata, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	3971 – INSETICIDA AEROSOL – MATA MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS. EMBALAGEM DE 300 ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	FR	PODEROSO	2.309	7,80

MOVIMENTAÇÃO EMBASADA NA DECISÃO ADMINISTRATIVA 307/2023/DLC/SECOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 09 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREME

Secretaria Municipal de Governo

JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Fornecedora

Louco 3 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC C0A89675



SOLICITANTE: SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 07.547.454/0001-26).
 ASSUNTO: CANCELAMENTO e Movimentação da Ata de Registro de Preços do PE 210/2023.
 OBJETO: CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA PARA 2º COLOCADO – item 11.
 SIPE n.: 260609/2023-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 307/2023.

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o pedido de Cancelamento do item 11, da Ata de Registro de Preços n. 154/2023 – Pregão 210/2023S pleiteado pela empresa vencedora do item SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com descrição do item na ARP conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	3971 - INSETICIDA AEROSOL - MATA MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS EMBALAGEM DE 300 ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	FR	BASTON	2.509	6,20

Alega a Empresa Solicitante que foi vencedora do item 11, do PE 210/2023, e pleiteou a desistência/cancelamento do fornecimento uma vez que houve alteração do valor do produto desde a apresentação da proposta inicial, sendo que o valor atual do custo do produto é de R\$ 6,89, que tem custo maior o valor adjudicado no certame e impossibilita a continuidade do fornecimento, conforme comprovante anexo ao processo.

A empresa Solicitante informa que irá efetuar a entrega dos empenhos já emitidos até a data do pedido que se deu em 27/09/2023.

É o relato.

DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de movimentação e alteração de Ata de Registro de Preços

DO MÉRITO

Após participação no PE 210/2023 a empresa Solicitante requer o cancelamento do item 11 alegando que o valor atual do item é maior que o valor adjudicado, o que inviabiliza o fornecimento previsto na ARP.

Louco de 3
 Secretaria Municipal de Licitação e Contratos - DCC
 Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
 8304-003 - Itajaí - Santa Catarina
 Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC COAB9675



Verifica-se, que a providência é necessária decorrente de fato superveniente e motivo justo que prejudique o cumprimento da Ata.

As serem realizadas pesquisas de preço pela Secretaria gestora foi obtido preço médio atual de R\$18,72, ao que o valor proposto pela 3ª Colocada de R\$ 7,80 é mais vantajoso ao Município, conforme documentos anexos.

Desse modo, com relação ao preço, verifica-se que será alterado o valor adjudicado constante da Ata de R\$6,20 para R\$ 7,80 que está justificado para a classificação e contratação da terceira colocada, pelos motivos acima delineados, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Assim, ao ser consultada, a 3ª colocada aceitou pelo valor de R\$ 7,80 a unidade, conforme e-mail trocado com a empresa e ainda, pelo que verificamos que referida solução revela-se necessária e plausível para a contratação com a empresa J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 05.785.417/0001-20), já que caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, além de ser a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, não onerando os cofres públicos, já que o valor de cotação para novo preço importa em valor maior que o pleiteado pela empresa que irá assumir o item.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso que está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

CONCLUSÃO

Ante o todo o exposto, decidimos:

- 1) Pela aceitação do pedido de Cancelamento do item 11 do PE 210/2023 realizado pela Primeira Colocada, devendo a empresa efetivar o cumprimento dos empenhos emitidos em data anterior à 27/09/2023;
- 2) Pela movimentação de ata do item 11 para empresa 3ª Colocada – J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, já habilitada no certame, com a descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	INSETICIDA AEROSOL	FR	PODEROSO	SALDO DA ATA	7,80

Dê-se ciência da decisão à Secretaria Gestora e empresas. Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório. Itajaí, 06 de outubro de 2023.

Silvana BernarDES DITTRICH
 SILVANA BERNARDES DITTRICH
 Gerente de Contratos

Louco de 3
 Secretaria Municipal de Licitação e Contratos - DCC
 Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
 8304-003 - Itajaí - Santa Catarina
 Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC COAB9675



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 286/2023

OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES POR HORA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

9323 - JOÃO PEDRO DA ROCHA ME (73.801.193/0001-53)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	93228 - LOCAÇÃO DE HORAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS	HR.	CATERPILLAR	5.000	130,00	650.000,00
8	93229 - LOCAÇÃO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL DE MINIMO 10 TONELADAS	HR.	DYNAPAC	5.000	144,00	720.000,00
9	93230 - LOCAÇÃO DE HORAS DE MOTONIVELADORA LARGURA DE LAMINA 3,7	HR.	CATERPILLAR	5.000	295,00	1.475.000,00
TOTAL					2.845.000,00	

17482 - JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA (21.198.203/0001-04)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	93222 - TRATOR AGRICOLA LEVE 4X4 COM POTENCIA MINIMA DE 50CV	HORA	YANMARAGRITICH	4.000	164,00	656.000,00
2	93223 - LOCAÇÃO DE HORAS TRATOR AGRICOLA 4X4 COM POTENCIA MINIMA 90CV	HR.	JOHN DEERE	7.000	189,00	1.323.000,00
3	93224 - LOCAÇÃO DE HORAS DE MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HR.	COMATSU	7.000	129,50	906.500,00
4	93225 - LOCAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HR.	CATERPILLAR	3.500	147,00	514.500,00
TOTAL					3.400.000,00	

29126 - LB TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP (12.400.257/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

Louco de 3
 Secretaria Municipal de Licitação e Contratos - DCC
 Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
 8304-003 - Itajaí - Santa Catarina
 Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiai.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC COAB9675



ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	93226 - LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES BASCULANTE DE 6X4	HR.	VOLKSWAGEN	15.000	101,00	1.515.000,00
10	93231 - LOCAÇÃO DE HORAS DE MOTONIVELADORA LARGURA DA LAMINA 4,20	HR.	CASE	5.000	343,00	1.715.000,00
TOTAL				3.230.000,00		

25954 - N A J EMPREITEIRA LTDA (10.980.713/0001-12)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	93227 - LOCAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 20 TONELADAS	HR.	LIUGONG	5.000	252,00	1.260.000,00
TOTAL				1.260.000,00		

Itajaí, 16 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 289/2023**

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

22326 - LABORATORIO SAO LUCAS S/C LTDA. (04.483.444/0001-86)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65392 - EXAME TOXICOLÓGICO EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO (MACONHA, COCAÍNA, ANFETAMINAS E OPIÁCEOS) PARA RENOVAÇÃO CNH - PARA CATEGORIAS C, D E E. O LABORATÓRIO DEVE SER DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN). DEVE OBEDECER A LEI FEDERAL 13.103/15.	SV	-----	214	90,00	19.260,00
2	73037 - EXAME TOXICOLÓGICO THC TESTE DE TRIAGEM DE CANNABINOIDES NA URINA - THC	SV		300	32,90	9.870,00
3	73038 - EXAME TOXICOLÓGICO COCAÍNA TESTE DE TRIAGEM DE BENZOILECGONINA NA URINA - COCAÍNA	SV		300	32,90	9.870,00
TOTAL					R\$ 39.000,00	

Itajaí, 17 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2023

CHAVE TCE: 53AC004A9B57A7CD38E2A252F503BE3FF726F0BC
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 31 de outubro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2023

CHAVE TCE: 7556A8DF38C31D219C4464B82AFABF2266A536DF
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 31 de outubro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2023

CHAVE TCE: 747BCEC1DBBACA3ADF631B24B157E7EE41DB3ED
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 31 de outubro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA OS CAPS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2023

CHAVE TCE: 7DAAB78EEE17F59E9C0EA4B7C0C06CB4563689E0
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 31 de outubro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2023

CHAVE TCE: F9E8EDBF65A503F637A4EA5995ABB34D0BA1640
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 31 de outubro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de outubro de 2023

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo